



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXII - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2020 Nº 5676



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA  
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 6.143, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação de prazos relativos à suspensão de atividades educacionais e à jornada de trabalho, na forma que especifica, e adota outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO ser imperiosa a manutenção de ações de enfrentamento da emergência de saúde, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e, de forma primordial, resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate à propagação do vírus,

#### DECRETA:

Art. 1º Em razão da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus) são mantidas suspensas as atividades educacionais presenciais em estabelecimentos de ensino com sede no Estado do Tocantins, públicos ou privados, como escolas e universidades, até 30 de setembro de 2020.

Parágrafo único. Incumbe à Secretaria da Educação, Juventude e Esportes e à Universidade Estadual do Tocantins - Unitins atender ao disposto no art. 5º do Decreto 6.087, de 27 de abril de 2020.

Art. 2º Aos chefes de cada Poder Executivo Municipal, aos órgãos reguladores dos Sistemas de Ensino e aos responsáveis por mantenedoras das instituições privadas é recomendada a adoção de medidas complementares necessárias ao cumprimento do disposto no art. 1º deste Decreto, adotando como parâmetro o disposto na Lei Federal 14.040, de 18 de agosto de 2020, e nas Resoluções CEE/TO 105 e 154, respectivamente, de 8 de abril e 17 de junho de 2020, no sentido de reorganizarem seus calendários escolares e/ou adotarem regime especial de atividades educacionais.

Art. 3º São mantidas, até 30 de setembro de 2020:

I - a jornada de 6 horas diárias de trabalho nas unidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, fixada das 8h às 14h, observado o disposto no Decreto Estadual 6.066, de 16 de março de 2020;

II - a autorização dada aos dirigentes máximos das mesmas unidades operacionais no sentido de organizarem jornada laboral alternativa, no turno da tarde, das 14h às 20h, a fim de se evitar a aglomeração de pessoas, nos termos do Decreto 6.072, de 21 de março de 2020.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às Unidades do Programa de Atendimento ao Público "É Pra Já", às quais cumpre a jornada laboral em turnos, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h e das 13h às 19h, bem assim aos sábados, das 8h às 12h.

Art. 4º É prorrogado, até 30 de setembro de 2020, o prazo de que trata o inciso I do §1º do art. 8º do Decreto 6.072, de 21 de março de 2020, no sentido de incumbir aos dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual que determinem, em seus respectivos âmbitos, aos seus agentes públicos enquadrados em uma das situações a seguir, a prestação de jornada laboral mediante trabalho remoto:

I - idosos na acepção legal do termo, por contar com idade igual ou superior a 60 anos;

II - gestantes e lactantes, considerando-se para estas o lactente de até um ano de vida;

III - aqueles que mantenham sob sua guarda criança menor de um ano;

IV - portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico.

§1º As regras gerais de aplicação do trabalho remoto são as constantes dos §§ de 1º a 3º do art. 8º do Decreto 6.072/2020.

§2º Cabe ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual adotar as medidas necessárias, e monitorá-las, para a efetiva prestação do serviço público à população.

Art. 5º O art. 3º do Decreto 6.092, de 5 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Nas rodovias estaduais e pontos estratégicos das divisas do Estado do Tocantins, poderão ser realizadas ações estatais de orientação destinadas a conter a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19)."

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2020.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de agosto de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Luiz Edgar Leão Tolini  
Secretário de Estado da Saúde

Bruno Barreto Cesarino  
Secretário de Estado da  
Administração

Augusto de Rezende Campos  
Reitor da Universidade Estadual  
do Tocantins - Unitins

Adriana da Costa Pereira Aguiar  
Secretária de Estado da  
Educação, Juventude e Esportes

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	3
CASA CIVIL	3
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	4
POLÍCIA MILITAR	4
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	5
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	5
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	9
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	11
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	11
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	13
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	27
SECRETARIA DA SAÚDE	29
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	30
ADAPEC	34
FOMENTO	35
AGETO	35
ATR	35
ATI	36
DETRAN	36
IGEPREV	37
NATURATINS	39
RURALTINS	46
JUCETINS	46
UNITINS	47
DEFENSORIA PÚBLICA	47
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	48
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	52

**ATO Nº 884 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 1º de setembro de 2020:

1. FERNANDA CORRÊA BINDA, Assessor Especializado de Procurador - DASP-5;
2. ISAIAS ARAÚJO, Gerente de Núcleo - DASP-2;
3. MAIDÊ MOREIRA LOPES, Assessor de Unidade de Execução Finalística II - DASP-3;
4. MARIA ELINDA PORTILHO FERREIRA MARTINS, Assessor de Unidade de Execução Finalística II - DASP-3.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de agosto de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 885.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**TORNAR SEM EFEITO**

o Ato nº 883 - RED, de 28 de agosto de 2020, publicado na edição 5.675 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de agosto de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**MAURO CARLESSE**  
Governador do Estado

**ROLF COSTA VIDAL**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**DISNÉA DIAS SERAFIM**  
Diretora do Diário Oficial do Estado

**ATO Nº 887 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

RAYANNE FLORIANO GURGEL para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de agosto de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 889 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

KARINE MARQUES PEREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de agosto de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 890 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

LEANDRO CESAR COUTO BATISTA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador V - DAS-6, da Secretaria Executiva da Governadoria, na Governadoria, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de agosto de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 891 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

SILVIA SIMONE SAKITA para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário-Geral - DAI-1, da Controladoria-Geral do Estado, na Governadoria, a partir de 1º de setembro de 2020.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de agosto de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 013/2017

Republicação

CONTRATO Nº: 013/2017  
PROCESSO Nº: 2017/09010/000156  
CONTRATANTE: Secretaria Executiva da Governadoria  
CONTRATADA: CLARO S/A.  
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 013/2017, referente à prestação de serviço de comunicação de dados na modalidade terrestre de link de dados dedicados de 1Gbps.  
DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2020  
VIGÊNCIA: 24/08/2020 a 23/08/2021  
VALOR: R\$ 380.730,00 (trezentos e oitenta mil, setecentos e trinta reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
0901 04 126.1100.2246 0000 - 33.90.40, Fonte 0100666998;  
SIGNATÁRIO: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - DIVINO ALLAN SIQUEIRA  
REPRESENTANTES DA CONTRATADA - MELISANDRA MARIS FERREIRA DA SILVA HORTA

## CASA CIVIL

## PORTARIA CCI Nº 922 - EX, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

## EXONERAR, a pedido,

TAINÁ PINHEIRO NOLASCO DAVID de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especializado de Procurador - DASP-5, da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 17 de agosto de 2020.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

## PORTARIA CCI Nº 923 - EX, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

## EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 1º de setembro de 2020:

1. FERNANDA CORRÊA BINDA, Assessor de Unidade de Execução Finalística II - DASP-3;
2. FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, Assessor de Unidade de Execução Finalística II - DASP-3;
3. MARIA ELINDA PORTILHO FERREIRA MARTINS, Gerente de Núcleo - DASP-2.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

## PORTARIA CCI Nº 927 - EX, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

## EXONERAR, a pedido,

DARLENO AVELINO DOS SANTOS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 14 de agosto de 2020.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

## PORTARIA CCI Nº 929 - CSS, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve

## CEDER

à Procuradoria-Geral do Estado a Professora da Educação Básica MÁRCIA DOS SANTOS OLIVEIRA MIRANDA, matrícula 771135-3, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2020, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

## PORTARIA CCI Nº 931 - EX, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

## EXONERAR, a pedido,

MARINA GOMES SANTOS BARBOSA ALBURQUERQUE de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Secretário-Geral - DAI-1, da Controladoria-Geral do Estado, na Governadoria, a partir de 26 de agosto de 2020.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****PORTARIA Nº 103/2020/DAREH, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

Homologa resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, da Lei Complementar nº 45, de 3 de abril de 2006 e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO LEANDRO DA SILVA - CEL QOBM  
Comandante-Geral  
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA nº 103/2020/DAREH, de 24 de agosto de 2020**

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	029.675.041-73	11219661-1	Cassio Barrie Silva Sousa	73,53	2019
2	794.018.991-34	889572-3	Creusa De Melo	89,60	2019
3	034.474.951-70	11223880-1	Gabrieli Gomes Pinto	92,80	2019
4	008.977.823-56	11149744-2	Hellen Regina Da Silva Ribeiro	96,80	2019
5	707.415.651-53	11229055-1	Livia Tamara De Oliveira Barbosa	99,80	2019
6	395.491.354-20	502665-2	Maria Do Socorro Goncalves	97,27	2019
7	017.064.281-03	99731-4	Marlon Rodrigues Mesquita De Freitas	99,80	2019
8	029.614.471-19	1161270-2	Neuton Maciel Gomes Junior	96,80	2019
9	703.694.101-49	817860-1	Patricia Rodrigues Pontes	99,40	2019
10	010.052.201-74	76093-1	Raquel Mirian Souza Lima	100,00	2019

**POLÍCIA MILITAR****PORTARIA Nº 537/2020-SAMP/DGP.**

Reverte policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 108, 109 e 110, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

Considerando que os policiais militares foram agregados, respectivamente, por meio da Portaria nº 536/2020-SAMP/DGP, de 19 de agosto de 2020, publicada no BG nº 151/2020, de 20 de agosto de 2020, em função de estarem afastados do Serviço Policial Militar (SPM) pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS, perfazendo um período superior a 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos, e;

Considerando as informações prestadas pela Diretoria de Saúde e Promoção Social - DSPS, por meio ATA nº 40/2020, de 12 de agosto de 2020 da Junta Militar Central de Saúde - JMCS.

RESOLVE:

Art. 1º REVERTER o 3º SGT QPPM RG: 06.036/2 JULIANO CARDOSO MOSCON - Mat. 1048104, ao exercício de suas funções policiais militares retroativo a 05 de agosto de 2020, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação. O militar fica classificado no QCG/Banda de Música;

Art. 2º REVERTER o 2º SGT QPPM RG: 03.612/2 RONALDO DE SOUZA REGINO - Mat. 564270, ao exercício de suas funções policiais militares retroativo a 29 de julho de 2020, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação e por estar apto para a reserva remunerada. O militar fica classificado na 1ª CIPM;

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 19 de agosto de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 539/2020-SAMP/DGP.**

Anula parte da Portaria nº 134/2020-SAMP/DGP e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012;

Considerando a manifestação exarada no Parecer "SPA" Nº 986/2020, de 05 de agosto de 2020, emitido pela Subprocuradoria Administrativa do Estado do Tocantins, e deferido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1454/2020, de 10 de agosto de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Reforma por Invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, observada a recomendação quanto à anulação da Progressão, visto que o militar não se enquadra na exceção prevista no art. 1º, §2º, inciso I, da Lei 3.462/2019, em consonância com o Laudo da Junta Militar Central de Saúde da PMTO, conforme Processo nº 2020.2483.001299.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR parte do art. 1º, da Portaria nº 134/2020-SAMP/DGP, publicada no Diário Oficial nº 5.562, de 12 de março de 2020, onde progrediu o policial militar DIOMAR RIBEIRO BARBOSA - Mat. 788706, CPF: 645.220.591-91, referência 3º SGT-I, a partir de 01/05/2017.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 20 de agosto de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 541/2020-SAMP/DGP.**

Agrega policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 123, inciso I, alínea c, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e;

Considerando que o militar atingiu a idade limite de permanência no serviço ativo e em decorrência disso deve ser agregado e afastado das atividades policiais militares.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR o 1º SGT QPPM RG: 02.208/2 VALMERI DO NASCIMENTO SOUZA - Mat. 419300, a partir de 23 de agosto de 2020, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado, ficando adido ao QCG.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 26 de agosto de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 542/2020-SAMP/DGP.**

Retifica parte da Portaria nº 535/2020-SAMP/DGP e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR os art. 1º e 2º, da Portaria nº 535/2020-SAMP/DGP, de 19 de agosto de 2020, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.670, de 21 de agosto de 2020;

Onde se lê:

Art. 1º SUSPENDER, 18 (dezoito) dias, de 05/08/2020 a 22/08/2020, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, do 1º SGT QPPM RG: 02.686/2 LOURIVAL LUIZ TAVARES - Mat. 690044, concedidos por meio da Portaria nº 410/2020-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.638, de 08 de julho de 2020, tendo em vista que o referido militar se encontra afastado, por motivo de saúde;



Art. 2º CONCEDER, 18 (dezoito) dias, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, ao 1º SGT QPPM RG: 02.686/2 LOURIVAL LUIZ TAVARES - Mat. 690044, a serem usufruídos no período de 04/09/2020 a 21/09/2020;

Leia-se:

Art. 1º SUSPENDER, 30 (trinta) dias, de 05/08/2020 a 03/09/2020, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, do 1º SGT QPPM RG 02.686/2 LOURIVAL LUIZ TAVARES - Mat. 690044, concedidos por meio da Portaria nº 410/2020-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.638 de 08 de julho de 2020, tendo em vista que o referido militar se encontra afastado, por motivo de saúde;

Art. 2º CONCEDER, 30 (trinta) dias, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, ao 1º SGT QPPM RG: 02.686/2 LOURIVAL LUIZ TAVARES - Mat. 690044, a serem usufruídos no período de 01/12/2020 a 30/12/2020;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 26 de agosto de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

#### PORTARIA Nº 543/2020/SAMP/DGP.

Agrega e progride policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012; c/c art. 107, §1º, inciso II e §9º; art. 121, inciso I e art. 122, inciso I e II, §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

Considerando que os policiais militares requereram suas transferências para a reserva remunerada, após cumprirem os requisitos legais e, em decorrência, devem ser agregados e afastados de suas Atividades Policiais Militares;

Considerando que para terem direito à progressão os militares deverão cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício na referência em que se encontram, obter média igual ou superior à 70% (setenta por cento) nas 03 (três) últimas Avaliações Periódicas de Desempenho-APED e durante o período avaliado não terem sido classificados no comportamento mau ou insuficiente, e;

Considerando que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, excetua da suspensão dos reajustes e das progressões os servidores militares do Estado do Tocantins cuja transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenha sido concedida ou que venham a adimplir, e conforme levantamento feito através do Sistema de Gestão Profissional-SGP, com base no preceituado na legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR o 1º SGT QPPM RG: 02.329/2 MARCELO CORREIA - Mat. 702149, a partir de 30 de julho de 2020, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado;

Art. 2º PROGREDIR o 1º SGT QPPM RG: 02.329/2 MARCELO CORREIA - Mat. 702149, a partir de 01 de fevereiro de 2018, na referência: 2SGT-J;

Art. 3º Ressalta-se que os militares agregados ficam adidos ao Quartel do Comando-Geral para efeito de alterações e remunerações, continuando a figurarem no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupavam, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 26 de agosto de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

## CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

### PORTARIA CGE Nº 104/2020/GABSEC, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inc. IV, da Constituição Estadual, e

Considerando a competência, estabelecida no art. 3º, inc. X, da Lei Estadual nº 2.735, de 4 de julho de 2013.

Observando o inteiro teor do OFÍCIO/SECOM/GABSEC/Nº 182/2020, de 26 de agosto de 2020, da Secretaria da Comunicação, que solicita inspeção acerca de caixa com panfletos de campanha contra o coronavírus jogada em matagal na Quadra 903 Sul (ACSO 91).

RESOLVE:

Art. 1º realizar inspeção para apuração dos fatos acerca de caixa com panfletos de campanha contra o novo coronavírus, COVID-19, descartada em matagal na Quadra 903 Sul (ACSO 91).

Art. 2º são designados os servidores Wellington Júnior Silveira, número funcional 1030671-3, Lorrane Noletto Isidoro, número funcional 11205075-3 e Anne Carlos da Silva, número funcional 11536284-2, para, sob a presidência do primeiro, realizarem, no prazo de 30 (trinta) dias, os trabalhos de que trata o artigo anterior.

Art. 3º ficam os referidos servidores autorizados a requisitar processos, informações e relatórios pertinentes, bem como realizar visitas aos órgãos e setores envolvidos e entrevistas com os responsáveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA  
Secretário-Chefe

## PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

### PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO Nº 88/2020/GABSEC

O Ordenador de Despesas, NIVAIR VIEIRA BORGES, assim designado nos termos do Ato nº 2 - NM, de 01 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo no 2020/09060/001542.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

#### 1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: ADAILTON FARIAS DE ALMEIDA	CPF: 882.501.721-91
Endereço: 503 NORTE ALAMEDA 07 QD 17 LT.04	Bairro: Plano Diretor Norte
Cidade: Palmas	CEP: 77000-000
Telefone particular:	Telefone de trabalho: 63 32183700
Cargo/Função: ASSESSOR COMISSIONADO I	Matrícula: 997873-6

#### 1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
04.122.1100.21800000	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
04.122.1100.21800000	33.90.40	O.S.T. Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 4.000,00

#### 1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado o (a) servidor (a) Scharles Pereira de Souza para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 26 de agosto de 2020.

Nivair Vieira Borges  
Procurador-Geral do Estado  
Ordenador de despesas

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 790/2020/GASEC, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO ainda, que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2020/31000/000182, constatou que a servidora aposentada tem direito à progressão funcional;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada ELMAN MOREIRA COELHO GRISON, Número Funcional 439001/2, Analista em Desenvolvimento Social, CPF nº 348.411.991-87, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente padrão/referência, constantes na Tabela I, do Anexo VI, da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS
VERTICAL	IV-I	V-I	01/03/2016
HORIZONTAL	V-I	V-J	01/03/2018

Art. 2º O Eventual passivo financeiro será pago pelo Tesouro, após o decurso do prazo de suspensão de 24 meses, conforme inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 796/2020/GASEC, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO ainda, que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2020/30550/002899, constatou que a servidora aposentada tem direito à progressão funcional;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER evolução funcional vertical para o padrão/referência "V-L", constante na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir de 01/03/2016, à servidora pública aposentada ILZAMAR COELHO BARBOSA BEZERRA, Número Funcional 258651/2, Assistente Administrativo, CPF nº 191.531.471-20 integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento.

Art. 2º O Eventual passivo financeiro será pago pelo Tesouro, após o decurso do prazo de suspensão de 24 meses, conforme inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 806/2020/GASEC, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I e IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, RESOLVE:

## REMOVER,

CAROLINE BARROS DA SILVEIRA LIMA, CPF 030.446.651-40, número funcional 11219572/1, cargo de Assistente Administrativo/FC-SECAD-5, com lotação na Gerência de Execução e Auditoria da Folha de Pagamento, para a Gerência de Controle Financeiro da Folha de Pagamento, desta Pasta, a partir de 28 de julho de 2020.

Palmas - TO, aos 26 dias do mês de agosto de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 809/2020/GASEC, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, o Ato nº 250-NM, de 06 de março de 2020 e com base no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

## DESIGNAR,

WANDERSON GONCALVES NASCIMENTO, número funcional 11188758/1, CPF nº 036.336.371-84, Assistente Administrativo/FC-SECAD-2, para responder pela Chefia da Assessoria de Comunicação, desta Pasta, em substituição a titular MARIA DO ESPIRITO SANTO PEREIRA SOARES, número funcional 619829/6, no período de seu afastamento legal para fruição de férias de 14/09/2020 a 13/10/2020.

Palmas - TO, aos 26 dias do mês de agosto de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 811/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

## EXONERAR, a pedido,

DAYANE NERES CORTES ANDRADE, número funcional 1085808/3, CPF nº 985.446.321-49, do cargo de Fisioterapeuta, do Quadro de Profissionais da Saúde, a partir de 1º de agosto de 2020, com base no que consta no processo nº 2020/30550/005473.

TATIANE BORGES FREITAS, número funcional 1071882/1, CPF nº 966.492.911-53, do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, do Quadro de Profissionais da Saúde, a partir de 1º de julho de 2020, com base no que consta no processo nº 2020/30550/005478.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 812/2020/GASEC, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, resolve:

## RETIFICAR,

o Ato Declaratório de Extinção nº 246/2020/GASEC/SECAD, de 29 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.634, de 2 de julho de 2020, que trata da extinção do Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, do servidor Ilton Pereira dos Reis, nº funcional 1018663/7, contratado para Função de Técnico em Enfermagem, na parte específica:

ONDE SE LÊ:	LEIA - SE:
Não cumpriu aviso prévio.	Cumpriu aviso prévio.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 813/2020/GASEC, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0016722-58.2018.8.27.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

Evolução funcional horizontal para a referência "L", constante na Tabela 1-A, do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, a partir de 02/04/2017, ao servidor público RAILTON COSTA DE OLIVEIRA, Número Funcional 507249/1, Agente de Polícia, CPF nº 401.765.763-04, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, com efeitos financeiros a partir da impetração (31/07/2018), que deverá ser apurado em procedimento administrativo próprio, e os efeitos financeiros para implementação em folha de pagamento, contados a partir da intimação da Fazenda Pública (23/12/2018).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 20/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, resolve:

DECLARAR a vacância dos cargos abaixo relacionados:

Técnico em Enfermagem, do Quadro de Profissionais da Saúde, por haver o(a) titular Francisca Evanes Pereira de Souza, número funcional 1145657/1, CPF nº 017.835.633-62, tomado posse no cargo de Enfermeiro, na Prefeitura Municipal de Maracaná, no Estado do Pará, a partir de 13 de julho de 2020, tendo em vista a impossibilidade de acumulação dos citados cargos, com base no que consta no processo nº 2020/30550/005346.

Assistente Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado(a) no(a) Secretaria da Administração, por haver o(a) titular Joaquim Augusto Vieira de Miranda, número funcional 1276549/1, CPF nº 005.058.531-24, tomado posse em outro cargo público inacumulável, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, a partir de 12 de agosto de 2020, com base no que consta do processo nº 2020/23000/001831;

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 356/2020/GASEC/SECAD, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando SECAD/DIJMO Nº 79/2020, de 11 de agosto de 2020, da Diretoria da Junta Médica Oficial do Estado, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação do serviço, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo relacionado, lotado na Secretaria da Administração.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	775104/12	636.660.060-00	MARCIO ROBERTO KNEWITZ	PRESIDENTE DA JUNTA MÉDICA OFICIAL	2020/23000/001885	11/08/2020

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 357/2020/GASEC/SECAD, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2020/30559/100305, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, com aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11706546/1	024.994.851-67	ANA CLAUDIA MEDEIROS VILELA	MÉDICO	2020/23000/001792	01/08/2020
02	11692804/1	024.175.441-05	ANA VITORIA PINHEIRO DO NASCIMENTO	MÉDICO	2020/23000/001793	20/08/2020
03	11692820/1	015.301.562-46	ANDREY REIS DA FONSECA	MÉDICO	2020/23000/001796	15/08/2020
04	947584/6	837.189.231-49	ANTONIA SANDRA ALMEIDA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2020/23000/001799	01/08/2020
05	1289306/4	786.658.411-72	CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2020/23000/001802	07/08/2020
06	11221240/2	002.800.991-69	DIANNY TELES SCHMITT	MÉDICO	2020/23000/001805	01/09/2020
07	11706910/1	060.540.116-00	DIEGO MOTA FERNANDES	MÉDICO-RQE	2020/23000/001808	01/08/2020
08	1168940/5	041.021.891-06	FABRÍCIO MACIEL SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2020/23000/001811	21/08/2020
09	11696419/1	059.513.751-26	HYORGHAN KLYNSMANN NOLETO DA FONSECA ALVES	ASSISTENTE EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2020/23000/001814	03/08/2020

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 358/2020/GASEC/SECAD, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2020/23009/48203 resolve:

DECLARAR EXTINTO, para assumir outro cargo ou emprego público, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo relacionada, lotada na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11542330/3	066.142.611-42	KESIA SANTOS LIMA REIS	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2020/23000/001888	24/08/2020

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 359/2020/GASEC/SECAD, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2020/23009/48048 resolve:

DECLARAR EXTINTO, para assumir outro cargo ou emprego público, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo relacionado, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11677732/2	005.221.151-79	SERGIO AMORIM MATOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2020/23000/001887	21/08/2020

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração



**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 360/2020/GASEC/SECAD DE 27 DE AGOSTO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2020/23009/048089 resolve:

DECLARAR EXTINTO, para assumir outro cargo ou emprego público, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo relacionado, lotado na Secretaria da Administração.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	88277/9	013.163.601-48	EDIVAN FERREIRA DE FARIAS	ASSISTENTE III	2020/23000/001886	01/08/2020

**BRUNO BARRETO CESARINO**  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 361/2020/GASEC/SECAD, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2020/27009/061196, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, com aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Educação Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	723610/6	599.810.911-20	ALCENY SILVA CERQUEIRA	AUXILIAR I	2020/23000/001794	15/08/2020
02	1151126/7	022.167.851-48	ALZILEIDE FRANCISCO DOS SANTOS LIMA	AUXILIAR I	2020/23000/001795	15/08/2020
03	723451/15	599.805.831-34	ANA REGINA SOUSA RODRIGUES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2020/23000/001797	15/08/2020
04	11497068/5	002.430.291-01	ANDERSON RODRIGUES MELO	MONITOR EDUCACIONAL	2020/23000/001798	14/08/2020
05	626949/14	515.684.541-04	AUGUSTO CURARRA KARAJA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2020/23000/001800	14/08/2020
06	966244/12	853.080.301-97	BETANIA BEZERRA GUEDES MACIEL	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2020/23000/001801	15/08/2020
07	11674270/1	003.600.291-75	CESAR DA CONCEIÇÃO CARNEIRO	AUXILIAR I	2020/23000/001803	31/07/2020
08	11462949/3	003.236.621-37	COSMIRA MARIA DE JESUS GUSMÃO	AUXILIAR I	2020/23000/001804	15/08/2020
09	298338/6	232.200.661-00	CUSTODIO LIBERATO RODRIGUES DE SANTANA	AUXILIAR I	2020/23000/001806	15/08/2020
10	1206427/8	740.331.663-00	DELICE DOS REIS BARBOSA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2020/23000/001807	14/08/2020
11	11475358/3	700.617.931-91	ELIANA SOARES DE OLIVEIRA	AUXILIAR I	2020/23000/001809	14/08/2020
12	1251422/8	013.484.071-23	FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2020/23000/001810	14/08/2020
13	11661402/1	930.881.081-15	GESI ALVES DA SILVA PAES	AUXILIAR I	2020/23000/001812	15/05/2020
14	1074148/10	970.336.501-91	JOAQUIM RIBEIRO LUSTOSA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2020/23000/001813	14/08/2020
15	896448/10	799.468.281-20	JOSÉ APARECIDO DE SOUSA OLIVEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2020/23000/001815	15/08/2020
16	11523816/4	018.926.021-13	JOSÉ AUGUSTO MUNIZ DONDOM BARBOSA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2020/23000/001816	14/08/2020
17	899980/13	801.874.043-72	JOSÉ FILHO BARBOSA RODRIGUES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2020/23000/001818	15/08/2020

**BRUNO BARRETO CESARINO**  
Secretário de Estado da Administração

18	11665629/1	941.968.261-72	JOSÉ SOUZA CARVALHO	AUXILIAR I	2020/23000/001817	11/08/2020
19	1155270/12	024.886.581-11	KARLEANE RODRIGUES FERREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2020/23000/001819	13/08/2020
20	11689480/1	014.869.653-85	LARLEITON LIMA CAMPOS	ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO	2020/23000/001820	15/08/2020
21	11569093/2	018.562.021-35	LUZIVANIA FRANCISCO RICARDO MORAES	AUXILIAR I	2020/23000/001821	14/08/2020
22	1148605/10	020.225.641-38	MARIA VANDERLEIA MOURA SOARES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2020/23000/001822	12/08/2020
23	11656867/1	000.266.671-50	ODILON COELHO MILHOMEM	AUXILIAR I	2020/23000/001823	14/08/2020
24	11488670/3	998.808.731-49	RAIMUNDA DA SILVA CARVALHO	AUXILIAR I	2020/23000/001824	13/08/2020
25	1276646/7	005.495.341-30	RICARDO SILVA BORGES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2020/23000/001825	13/08/2020
26	11702257/1	011.585.641-20	ROSANA CARVALHO DE FARIAS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2020/23000/001826	13/08/2020
27	306591/2	238.477.351-87	SANDRA PIRES MILHOMEM	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2020/23000/001827	13/08/2020
28	11630949/2	043.816.761-90	VALDINES SOUSA GOMES	ASSISTENTE II	2020/23000/001828	14/08/2020
29	11577096/6	836.872.971-87	VITORINO NETO DE PAULA DIAS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2020/23000/001830	15/08/2020

**BRUNO BARRETO CESARINO**  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 362/2020/GASEC/SECAD, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2020/27009/061897, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, com aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11684089/2	937.742.221-34	ADRIANA SOUTO OLIVEIRA CAMARA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2020/23000/001841	14/08/2020
02	11674431/1	001.986.881-21	ANTONIO CARLOS DA SILVA SOUSA	ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO	2020/23000/001842	15/08/2020
03	690380/12	576.853.713-91	AURELIA CASSIMIRO ALENCAR LIMA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2020/23000/001844	13/08/2020
04	1107461/4	646.965.882-20	CARLOS NEWTON SOUSA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2020/23000/001843	14/08/2020
05	1154257/11	024.318.561-86	CESAR OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2020/23000/001845	15/08/2020
06	853693/6	765.405.291-04	CLERIA RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2020/23000/001846	15/08/2020
07	11568585/2	060.182.153-06	DARCILENE FERREIRA LIMA FURTADO	AUXILIAR I	2020/23000/001847	07/08/2020
08	1027689/5	912.219.601-30	EDINALDO LEITE MOURA	AUXILIAR I	2020/23000/001848	15/08/2020
09	11631309/2	015.644.131-44	JOSÉ BATISTA BARBOSA SANTOS	AUXILIAR I	2020/23000/001849	15/08/2020
10	11642572/2	059.124.751-82	JOSÉ SOARES DE BRITO NETO	ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO	2020/23000/001850	05/08/2020
11	128007/5	032.996.041-55	KARLLA CASTRO VELOSO RUGGERI	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2020/23000/001851	15/08/2020
12	969324/9	855.415.161-53	LILIAN MARTINS VENTURINI PARANHOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2020/23000/001852	14/08/2020
13	11174021/6	001.044.281-20	RENATO REYFFRAHN MONTEIRO MARINHO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2020/23000/001853	15/08/2020
14	11673206/1	924.989.061-34	RITA SILVESTRE	AUXILIAR I	2020/23000/001854	15/08/2020
15	11619791/2	784.758.301-10	ROBLEDO PINTO CARDOSO	AUXILIAR I	2020/23000/001855	01/08/2020
16	11626739/2	945.404.621-72	ROSIANA DA COSTA GOMES	AUXILIAR I	2020/23000/001856	12/08/2020
17	11660848/1	027.537.501-30	VALDELI ANTONIO MOURA BADARO	AUXILIAR I	2020/23000/001857	15/08/2020

**BRUNO BARRETO CESARINO**  
Secretário de Estado da Administração



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº 2017.23000.002587  
 CONTRATO Nº: 09/2018  
 ADITIVO Nº: 2º  
 CONTRATANTE: Secretaria da Administração.  
 CONTRATADA: NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eireli - EPP  
 CNPJ: 25.165.749/0001-10  
 OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93  
 VALOR DO CONTRATO R\$ 193.999,92 (Cento e noventa e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).  
 UNIDADE GESTORA 23010  
 PROGRAMA DE TRABALHO 04.122.1100.2263  
 NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.39  
 FONTE DETALHADA: 0100  
 DATA DA ASSINATURA: 17/08/2020  
 VIGÊNCIA: 17/08/2020 a 17/08/2021.  
 SIGNATÁRIOS: Bruno Barreto Cesarino - representante legal da Contratante; e João Luis Castro - representante legal da Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº 2017.23000.001892  
 CONTRATO Nº: 13/2017  
 ADITIVO Nº: 3º  
 NÚMERO AUTOMÁTICO 02301138  
 CONTRATANTE: Secretaria da Administração  
 CONTRATADA: Tocantinense Transporte e Turismo Ltda  
 CNPJ: 25.021.692/0001-85  
 OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93  
 VALOR DO CONTRATO R\$ 47.678,40 (Quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 23010  
 PROGRAMA DE TRABALHO 04.122.1100.2194  
 NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.39  
 FONTE DETALHADA: 0100.666666  
 DATA DA ASSINATURA: 15/08/2020  
 VIGÊNCIA: 15/08/2020 a 15/08/2021.  
 SIGNATÁRIOS: Bruno Barreto Cesarino - representante legal da Contratante e Philippe Custódio Lopes de Oliveira - representante legal da Contratada.

**SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA****PORTARIA Nº 569/2020/GABSEC.**

O Ordenador de Despesas, Heber Luis Fidelis Fernandes, assim designado nos termos do Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291, de 01/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2020/17010/000869.

**RESOLVE:**

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Responsável:	KELLY OLIVEIRA SOARES	CPF:	039.917.891-08
Endereço:	PRAÇA DA LIBERDADE S/N.	Bairro:	BELA VISTA
Cidade:	DIANÓPOLIS	CEP:	77.300-000
Telefone Particular:	(63) 99222 - 2753	Telefone de Trabalho:	(63) 3692 - 1780
Cargo/Função	Chefe do Núcleo de Atendimento do PROCON II	Nº Funcional	11690453-1
1.1 PLANO DE APLICAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
183700.14422.11604286	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
	33.90.39	Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
TOTAL			R\$ 6.000,00

1.2	VALOR DO ADIANTAMENTO:	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
1.3	VALOR LIMITE PARA SAQUES:	R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)
2.	PRAZO DE APLICAÇÃO:	Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias.
3.	PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:	30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.
4.	Fica designado o servidor JHONE BARBOSA RODRIGUES, Nº Funcional: 1153570-9/2, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.	

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas, 07 de agosto de 2020.

Heber Luis Fidelis Fernandes  
 Secretário de Estado

**PORTARIA SECJU/TO Nº 604, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre a retificação da PORTARIA Nº 421, DE 16 DE JUNHO DE 2020, que removeu servidor.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a PORTARIA SECJU/TO Nº 421, DE 16 DE JUNHO DE 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.623, de 17 de junho de 2020, que removeu servidor;

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, da publicidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos;

CONSIDERANDO, também, que a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis, conforme preleciona o art. 55, da Lei 9.784/1999.

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a PORTARIA SECJU/TO Nº 421, DE 16 DE JUNHO DE 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.623, de 17 de junho de 2020, que removeu o servidor FRANCISCO OLIVEIRA LEÃO NETO, somente na parte em que especifica, para:

I - ONDE SE LÊ: [...] "PORTARIA SECJU/TO Nº 421, DE 16 DE JUNHO DE 2020...";

II - LEIA-SE: [...] "PORTARIA SECJU/TO Nº 422, DE 16 DE JUNHO DE 2020...".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES  
 Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECJU/TO Nº 611, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

Determinar a o arquivamento do Processo: 2019/17010/000121, no qual instaura SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, destinada a apurar a responsabilidade de servidor, quanto aos fatos ali descritos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c com o art. 166, inc. I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO que a Lei nº 3.421 de 08 de março de 2019, criou a Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo ligada à esta Secretaria da Cidadania e Justiça;

CONSIDERANDO, a PORTARIA SECIJU/TO Nº 147, DE 20 DE MARÇO DE 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.322, de 21 de março de 2019, em que cria a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Penitenciário Prisional e a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Socioeducativo, a fim de orientar, prevenir e apurar irregularidades cometidas pelos Agentes Públicos no âmbito da Secretaria de Cidadania e Justiça;

CONSIDERANDO o DESPACHO/GSDSPS Nº 26/2019, oriundo da Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo, no qual finaliza relatório conclusivo de sindicância investigativa de fls. 167;

CONSIDERANDO o DESPACHO Nº 230/2020/GABESEC, oriundo do Gabinete do Secretário, no qual determina o arquivamento do Processo: 2019/17010/000121, às fls. 168,

RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR os autos do Processo: 2019/17010/000121, no qual tem como objeto a apuração de denúncias de suposta tortura praticada por Agentes de Execução Penal da Casa de Prisão Provisória de Palmas.

Parágrafo único. Proceda o arquivamento, conforme o artigo 177, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de agosto de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

#### PORTARIA SECIJU/TO Nº 612, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Determinar a o arquivamento do Processo: 2019/17010/000122, no qual instaura SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, destinada a apurar a responsabilidade de servidor, quanto aos fatos ali descritos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c com o art. 166, inc. I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO que a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, criou a Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo ligada à esta Secretaria da Cidadania e Justiça;

CONSIDERANDO, a PORTARIA SECIJU/TO Nº 147, DE 20 DE MARÇO DE 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.322, de 21 de março de 2019, em que cria a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Penitenciário Prisional e a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Socioeducativo, a fim de orientar, prevenir e apurar irregularidades cometidas pelos Agentes Públicos no âmbito da Secretaria de Cidadania e Justiça;

CONSIDERANDO o DESPACHO/GSDSPS Nº 18/2019, oriundo da Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo, no qual finaliza relatório conclusivo de sindicância investigativa de fls. 127;

CONSIDERANDO o DESPACHO Nº 231/2020/GABSEC, oriundo do Gabinete do Secretário, no qual determina o arquivamento do Processo: 2019/17010/000122, às fls. 128,

RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR os autos do Processo: 2019/17010/000122, no qual tem como objeto a apuração suposta violência institucional, que consiste em abuso de autoridade e/ou tortura perpetrados por Agentes de Execução Penal provenientes de Palmas, em face dos detentos da Casa de Prisão Provisória de Porto Nacional.

Parágrafo único. Proceda o arquivamento, conforme o artigo 177, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de agosto de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

#### PORTARIA SECIJU/TO Nº 613, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Determinar a o arquivamento do Processo: 2019/17010/000123, no qual instaura SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, destinada a apurar a responsabilidade de servidor, quanto aos fatos ali descritos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c com o art. 166, inc. I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO que a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, criou a Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo ligada à esta Secretaria da Cidadania e Justiça;

CONSIDERANDO, a PORTARIA SECIJU/TO Nº 147, DE 20 DE MARÇO DE 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.322, de 21 de março de 2019, em que cria a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Penitenciário Prisional e a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Socioeducativo, a fim de orientar, prevenir e apurar irregularidades cometidas pelos Agentes Públicos no âmbito da Secretaria de Cidadania e Justiça;

CONSIDERANDO o DESPACHO/GSDSPS Nº 19/2019, oriundo da Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo, no qual finaliza relatório conclusivo de sindicância investigativa de fls. 83;

CONSIDERANDO o DESPACHO Nº 232/2020/GABSEC, oriundo do Gabinete do Secretário, no qual determina o arquivamento do Processo: 2019/17010/000123, às fls. 84,

RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR os autos do Processo: 2019/17010/000123, no qual tem como objeto apurar a responsabilidade em relação a supostos maus tratos cometidos por servidores da Casa de Prisão Provisória de Porto Nacional - TO, em face dos detentos ocorrido durante procedimento de revista realizada no dia 28/11/2018.

Parágrafo único. Proceda o arquivamento, conforme o artigo 177, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de agosto de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 615, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

Determinar a o arquivamento do Processo: 2019/17010/000140, no qual instaura SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, destinada a apurar a responsabilidade de servidor, quanto aos fatos ali descritos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c com o art. 166, inc. I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO que a Lei nº 3.421 de 08 de março de 2019, criou a Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo ligada à esta Secretaria da Cidadania e Justiça;

CONSIDERANDO, a PORTARIA SECIJU/TO Nº 147, DE 20 DE MARÇO DE 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.322, de 21 de março de 2019, em que cria a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Penitenciário Prisional e a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Socioeducativo, a fim de orientar, prevenir e apurar irregularidades cometidas pelos Agentes Públicos no âmbito da Secretaria de Cidadania e Justiça;

CONSIDERANDO o DESPACHO/GSDSPS Nº 24/2019, oriundo da Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo, no qual finaliza relatório conclusivo de sindicância investigativa de fls. 59;

CONSIDERANDO o DESPACHO Nº 233/2020/GABSEC, oriundo do Gabinete do Secretário, no qual determina o arquivamento do Processo: 2019/17010/000140, às fls. 60,

**RESOLVE:**

Art. 1º ARQUIVAR os autos do Processo: 2019/17010/000140, no qual tem como objeto a apuração de responsabilidade em relação a suposta conduta de servidor condizente com o crime de abuso de autoridade, ocorrido durante procedimento de revista realizado na Unidade Prisional Feminina de Palmas - TO, em 21/02/2019.

Parágrafo único. Proceda o arquivamento, conforme o artigo 177, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de agosto de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 616, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

Determinar a o arquivamento do Processo: 2019/17010/000364, no qual instaura SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, destinada a apurar a responsabilidade de servidor, quanto aos fatos ali descritos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c com o art. 166, inc. I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO que a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, criou a Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo ligada à esta Secretaria da Cidadania e Justiça;

CONSIDERANDO, a PORTARIA SECIJU/TO Nº 147, DE 20 DE MARÇO DE 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.322, de 21 de março de 2019, em que cria a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Penitenciário Prisional e a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Socioeducativo, a fim de orientar, prevenir e apurar irregularidades cometidas pelos Agentes Públicos no âmbito da Secretaria de Cidadania e Justiça;

CONSIDERANDO o DESPACHO/GSDSPS Nº 25/2019, oriundo da Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo, no qual finaliza relatório conclusivo de sindicância investigativa de fls. (s/n);

CONSIDERANDO o DESPACHO Nº 234/2020/GABSEC, oriundo do Gabinete do Secretário, no qual determina o arquivamento do Processo: 2019/17010/000364, às fls. (s/n),

**RESOLVE:**

Art. 1º ARQUIVAR os autos do Processo: 2019/17010/000364, no qual tem como objeto apurar a responsabilidade de servidor público relativa ao sinistro de trânsito ocorrido durante escolta em 21/02/2019, no perímetro urbano de Imperatriz - MA, envolvendo duas viaturas pertencentes a esta Pasta.

Parágrafo único. Proceda o arquivamento, conforme o artigo 177, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de agosto de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2020/SECOM-TO**

Nº do Processo: 2020.11010.00086.  
Contratante: Secretaria da Comunicação.  
Contratada: Emivaldo Augusto Chagas Costa Júnior.  
Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços, destinado a manutenção do veículo oficial Renault Duster, placa QKD-9505.  
Vigência: 26 de agosto de 2020 a 25 de novembro 2020.  
Classificação Orçamentária: 11010 24 122 1100 2265.  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39/33.90.39.  
Fonte: 0100.  
Valor: R\$ 10.138,60 (dez mil, cento e trinta e oito reais e sessenta centavos).  
Data da Assinatura: 26 de agosto de 2020.  
Signatários: Élcio de Souza Mendes - representante da contratante.  
Heverton Augusto Chagas Costa - representante da contratada.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,  
JUVENTUDE E ESPORTES****PORTARIA-SEDUC Nº 1082, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do estado, art. 3º §1º, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67, da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008, resolve

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 2020/27000/009237  
Número de Contrato: 042/2020  
Fiscal do Contrato: Maycon Kleber Teixeira - Matrícula nº 121876-4  
Substituto de Fiscal: Welder Lima Teixeira - Matrícula nº 1237764-5  
Contratada: WPI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI - ME  
CNPJ: 18.944.251/0001-90  
Objeto do Contrato: Constitui o objeto deste Contrato à AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA DE SERVIDORES, a fim de atender as necessidades do da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, relacionados no Termo de Referência, descrição do fornecimento, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.



Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Agência de Tecnologia da Informação e Diretoria de Administração e Compras sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Agência de Tecnologia da Informação e Diretoria de Administração e Compras para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Licitação para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais, retroativos a 11 de agosto de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

#### **PORTARIA-SEDUC Nº 1083, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado; o art. 1º, §2º, da Lei nº 1.751, de 18 de dezembro de 2006, e tendo em vista o Processo nº 2018/27000/006124 e a Declaração da Universidade, resolve:

PRORROGAR, a pedido, no período de 1º de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, o Afastamento para Aprimoramento Profissional conferido a servidora ANA MARIA FREITAS DIAS LIMA, matrícula nº 997952-5, Professora da Educação Básica, lotada na Escola Comunitária de Augustinópolis - Convênio, município de Augustinópolis, a fim de concluir o Curso de Mestrado em Educação, oferecido pela Universidade Federal do Tocantins - UFT, concedido por meio da PORTARIA-SEDUC Nº 3401, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

#### **PORTARIA-SEDUC Nº 1084, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado; o art. 1º, §2º, da Lei nº 1.751, de 18 de dezembro de 2006, e tendo em vista o Processo nº 2018/27000/007713 e a Declaração da Universidade, resolve:

PRORROGAR, a pedido, no período de 1º de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, o Afastamento para Aprimoramento Profissional conferido a servidora CINARA TEODORO MAIA, matrículas nº 536535-2 e nº 536535-3, Professora da Educação Básica, lotada no Centro de Ensino Médio Prof. Florêncio Aires, município de Porto Nacional, a fim de concluir o Curso de Mestrado em Letras, oferecido pela Universidade Federal do Tocantins - UFT, concedido por meio da PORTARIA-SEDUC Nº 112, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

#### **PORTARIA-SEDUC Nº 1087, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER

VERA LÚCIA MOREIRA GONÇALVES, número funcional nº 822209-5, Professor da Educação Básica, com lotação no Colégio Estadual Doutor Pedro Ludovico Teixeira, no Município de Porto Nacional, para a Gerência de Avaliação de Desempenho, nesta Capital, a partir de 24 de agosto de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

#### **PORTARIA-SEDUC Nº 1090, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a SHEILA DIAS FIGUEIRA, Professora da Educação Básica, matrícula funcional nº 485394-1, CPF: 387.079.851-34, no período de 01 a 30/09/2020, referente ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 31/01/2014, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 1939, de 14 de novembro de 2014, publicada na Edição nº 4.260, do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

#### **PORTARIA-SEDUC Nº 1091, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a MARÍLIA ALVES MEDEIROS SOUZA, Professora da Educação Básica, matrícula funcional nº 1126733-1, CPF: 007.503.161-28, no período de 08 a 22/09/2020, referente ao período aquisitivo de 23/06/2019 a 22/06/2020, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27 de março de 2020, publicada na Edição nº 5.575, do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes



## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**RESOLUÇÃO Nº 188, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.**

REVALIDA os Estudos realizados pelo aluno David Jean Jasmin, referentes ao Ensino Fundamental cursado na Escola Juvenat Collège Sacré Coeur e ao Ensino Médio cursado no Collège Catherine Flon, ambos localizados na cidade de Porto Príncipe, Haiti.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; com fulcro na Resolução nº 026/2001; e tendo em vista o Parecer CEE-TO/CLN/CP nº 282/2020, exarado no Processo nº 2020/27000/009095.

## RESOLVE:

Art. 1º REVALIDAR os Estudos realizados pelo aluno David Jean Jasmin, referentes ao Ensino Fundamental cursado na Escola Juvenat Collège Sacré Coeur e ao Ensino Médio cursado no Collège Catherine Flon, ambos localizados na cidade de Porto Príncipe, Haiti; face ao Sistema Brasileiro de Ensino.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

ROBSON VILA NOVA LOPES  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

**RESOLUÇÃO Nº 189, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.**

REVALIDA os Estudos realizados pela aluna Iana Napoleão Bandeira, na Escola de Ensino Médio Palmer Ridge, na cidade de Monument, Estado do Colorado, Estados Unidos da América; no período de 2019 a 2020, equivalentes a 3ª série do Ensino Médio - Curso Médio Básico.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; com fulcro na Resolução nº 026/2001; e tendo em vista o Parecer CEE-TO/CLN/CP nº 283/2020, exarado no Processo nº 2020/27000/0009269.

## RESOLVE:

Art. 1º REVALIDAR os Estudos realizados pela aluna Iana Napoleão Bandeira, na Escola de Ensino Médio Palmer Ridge, na cidade de Monument, Estado do Colorado, Estados Unidos da América, no período de 2019 a 2020, equivalentes a 3ª série do Ensino Médio - Curso Médio Básico; face ao Sistema Brasileiro de Ensino.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS****PORTARIA Nº 004/2020 - CMTO II**

Designa servidores e membro da Associação Apoio ao Colégio Militar do Estado do Tocantins para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato nº 001/2020, oriundo do Processo Dispensa de Licitação nº 02/2020, em conformidade com a Lei 8.666/93 art. 24, inciso I e Alterado pelo Decreto nº 9412/18 e MEDIDA PROVISÓRIA nº 961, de 06 de maio de 2020, tendo por objeto contratual a contratação de empresa especializada em construção civil, para realizar a pintura, reforma dos banheiros e refeitório.

O MAJ QOPM RAFAEL SILVA CRESPO - MAJ QOPM, Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - AACMTO, Unidade II, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de contrato entre esta Associação, como CONTRATANTE e MM ENGENHARIA EIRELI - CNPJ nº 10.378.889/0001-07, como CONTRATADA;

## RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores NIVALCY ALVES MARÇAL - Sub Tem QPE, CPF nº 334.200.762-15, TADEU JOVENTINO DO NASCIMENTO, CPF nº 612.109.864-34 e o Sr. CEZAR ALMEIDA BATISTA, CPF: 235.580.322-68, CREA 7620/D-PA, Visto TO: 70847, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos designados e publique-se.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Palmas-TO, 20 de agosto de 2020.

RAFAEL SILVA CRESPO - MAJ QOPM  
Presidente da AACMTO

**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO****COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE METAS****RESOLUÇÃO Nº 14, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre a fixação da meta global de arrecadação do ICMS para a Secretaria da Fazenda e Planejamento, referente ao mês de setembro de 2020.

A COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE METAS, instituída nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei nº 1.209, de 21 de fevereiro de 2001 e composta na conformidade do parágrafo único do art. 8º, do Decreto nº 5.164, de 8 de dezembro de 2014, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 3º, da Lei nº 1.209/2001, e o art. 8º, do Decreto nº 5.164/2014.

## RESOLVE:

Art. 1º Fixar a meta global de arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o mês de setembro de 2020 em R\$ 248.283.518,85.

Parágrafo único. A meta de arrecadação foi calculada conforme parágrafo único, art. 3º, da Lei nº 1.209/2001, combinado com o art. 8º, do Decreto nº 5.164, de 8 de dezembro de 2014.

Art. 2º A meta global de arrecadação do ICMS poderá ser revista até 16 de setembro de 2020, considerando:

I - a deterioração recente das variáveis que fundamentam a sua mensuração, devido à pandemia pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

II - o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário da Fazenda e Planejamento

MARCUS AUGUSTO HEIN  
RODRIGUES  
Assessor Técnico Fazendário

HELDER FRANCISCO DOS  
SANTOS  
Superintendente de Administração  
Tributária

## SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

## ATO DECLARATÓRIO Nº 836, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/503818, formalizado pela SINDICATO DOS TRABALHADORES DOS CORREIOS NO ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.431.410/0001-40, com sede no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "d", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 552/2019, às fls. 23/25 dos autos;

## DECLARA:

1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do artigo 70, inciso III, alínea, "d", da Lei nº 1.287/2001, referente ao veículo, de propriedade da requerente, abaixo relacionado:

ORD.	MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAM
01	JEEP/RENEGADE THAWK AT; ANO FAB/ANO MOD. 2015/2016	PQC - 9082	01079901887

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

## ATO DECLARATÓRIO Nº 837, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6670/500445, formalizado pela empresa TRANSPORTE COLETIVO LEMES COSTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.053.401/0001-78, estabelecida no município de COLINAS DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela 1.691 de 07.06.06 e o PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 555/2019, às fls. 42/43 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 71, inciso VII, da Lei 1.287/01, com redação dada pela Lei 1.691, de 07/06/06, relativo aos veículos, de propriedade da requerente, abaixo relacionados:

ORD.	MARCA/MODELO	FAB./MOD.	PLACA	RENAVAM
01	VOLKS/COMIL SVELTOU	2007/2007	NGS - 9896	00930891295
02	VOLKS/COMIL - SVELTOU	2007/2007	NGV - 4083	00917045882
03	VW/INDUSCAR APACHE U	2003/2003	NFK - 3579	00814677959

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente os veículos mencionados no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

## ATO DECLARATÓRIO Nº 838, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/502537, formalizado pela CASA DE CARIDADE DOM ORIONE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.368.232/0001-60, com sede no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "e", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 1.506, de 18.11.04 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 551/2019, às fls. 24/26 dos autos;

## DECLARA:

1. A não-incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 70, inciso III, alínea, "e", da Lei nº 1.287/2001 com redação dada pela Lei nº 1.506, de 18.11.04, referente ao exercício de 2019, para o veículo, de propriedade da requerente, abaixo relacionado:

Ord.	Marca/Modelo	Placa	Renavam
01	VW UP TAKE MA FAB/MODELO - 2014/2015	OTQ - 2008	01008427508

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

3. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

## ATO DECLARATÓRIO Nº 839, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/502874, formalizado pela MISSÃO VIDA NOVA INTERNACIONAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.130.851/0001-06, com sede no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "e", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 1.506, de 18.11.04 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 554/2019, às fls. 27/29 dos autos;

## DECLARA:

1. A não-incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 70, inciso III, alínea, "e", da Lei nº 1.287/2001 com redação dada pela Lei nº 1.506 de 18.11.04, referente ao exercício de 2019, para o veículo, de propriedade da requerente, abaixo relacionado:

Ord.	Marca/Modelo	Placa	Renavam
01	CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ FAB/MODELO - 2012/2012	MXD - 6668	00479814503

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

3. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 836, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6670/500549, formalizado pela INSTITUTO PAULO RICARDO - IPR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.487.832/0001-40, com sede no município de COLINAS DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "b", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 553/2019, às fls. 60/62 dos autos;

DECLARA:

1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do artigo 70, inciso III, alínea, "b", da Lei nº 1.287/2001, referente ao veículo, de propriedade da requerente, abaixo relacionado:

ORD.	MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAM
01	CHEVROLET/CLASSIC LS; ANO FAB/ANO MOD. 2010/2011	NLL - 0928	00267262248

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 841, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6260/500103, formalizado pela Sr. ACELISMÁRIO ALVES NOGUEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 643.201.461-15, residente e domiciliado no município de COLMÉIA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019 de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 577/2019, às fls. 21/23 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo RENAULT/DUSTER 16 ACVT, FAB/MOD. 2018/2019, PLACA QKK - 0249 e RENAVAM 01172031891;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 842, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/505128, formalizado pela Srª NÁDIA GUERRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 713.018.441-87, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 572/2019, às fls. 18/20 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/COROLLA XEI 2.0 FLEX, ANO FAB./MOD. 2015/2015, PLACA QKC - 3561 e RENAVAM 01038676670;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer à proprietária supracitada;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 843, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/504010, formalizado pela Srª MARIA ÂNGELA GRACIO DE TOLEDO, inscrita no CPF/MF sob o nº 576.791.428-15, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 565/2019, às fls. 22/24 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo RENAULT CLIO EXP1016VH, ANO FAB./MOD. 2013/2014, PLACA OLN - 2697 e RENAVAM 00587492635;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer à proprietária supracitada;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 844, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/505068, formalizado pela Sr. JOSÉ CLÍNIO JURADO VALENCIA, inscrito no CPF/MF sob o nº 711.167.021-34, residente e domiciliado no município de COLMÉIA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 564/2019, às fls. 19/21 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo RENAULT/DUSTER 16 D 4X2, FAB/MOD. 2015/2016, PLACA QKE - 4531 e RENAVAL 01076370877;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 845, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6430/500344, formalizado pela Srª ZELÂNDIA MOURÃO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 243.083.663-72, residente e domiciliado no município de ARAGUATINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 570/2019, às fls. 25/27 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FOR/KA FSL AT 1.5 HA C, FAB/MOD. 2018/2019, PLACA QKG - 3209 e RENAVAL 01166419670;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer à proprietária supracitada;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 846, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6700/500075, formalizado pela Srª MARIA JOSÉ SOBRINHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 709.259.762-53, residente e domiciliada no município de ARAGUATINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 575/2019, às fls. 27/29 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEVROLET/PRISMA 1.4AT LTZ, FAB/MOD. 2018/2019, PLACA QKL - 5366 e RENAVAL 01157989150;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer à proprietária supracitada;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 847, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6990/500406, formalizado pela Sr. JOSÉ CÂNDIDO SOBRINHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.393.753-00, residente e domiciliado no município de MIRACEMA DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 569/2019, às fls. 33/35 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo RENAULT/SANDERO ST16RSCE, FAB/MOD. 2018/2019, PLACA QKM - 4674 e RENAVAL 01154734932;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária



**ATO DECLARATÓRIO Nº 848, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/7000/500179, formalizado pela Srª AMANDA SANTOS SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.638.421-58, residente e domiciliada no município de MIRANORTE - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 566/2019, às fls. 19/21 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4, ANO FAB./MOD. 2013/2014, PLACA OLK - 1772 e RENAVAL 00538053640;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer à proprietária supracitada;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 849, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/7090/500101, formalizado pela Sr. DIEGO DE MELLO CARNEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.457.537-42, residente e domiciliado no município de ALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 571/2019, às fls. 23/25 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/PALIO FIRE WAY, FAB/MOD. 2014/2015, PLACA OLN - 7054 e RENAVAL 01013744940;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 850, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/7000/500133, formalizado pela Srª SUELI MOREIRA DA SILVA LINO, inscrita no CPF/MF sob o nº 264.884.341-87, residente e domiciliada no município de MIRANORTE - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 576/2019, às fls. 18/20 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEVROLET/ONIX 1.4AT ACT, ANO FAB./MOD. 2018/2018, PLACA QKL - 6434 e RENAVAL 01150874357;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer à proprietária supracitada;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 851, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/7160/500190, formalizado pela Sr. DILVAN DE OLIVEIRA FRANÇA MENEZES, inscrito no CPF/MF sob o nº 604.879.171-20, residente e domiciliado no município de TAGUATINGA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 573/2019, às fls. 25/27 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo RENAULT/SANDERO SW1616VA, FAB/MOD. 2012/2013, PLACA OKL - 3849 e RENAVAL 00482360631;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 852, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/502904, formalizado pela Sr. DARCY MACHADO VIEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 210.785.566-87, residente e domiciliado no município de RIACHINHO - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 578/2019, às fls. 18/20 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/GOL 1.0L MC4, FAB/MOD. 2018/2019, PLACA QKL - 4089 e RENAVAL 01173878162;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;
4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 853, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/502927, formalizado pela Sr. MÁRCIO JOSÉ DA FONSECA, inscrito no CPF/MF sob o nº 935.234.671-87, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 568/2019, às fls. 15/17 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo MMC/PAJERO TR4, FAB/MOD. 2007/2007, PLACA MWI -3579 e RENAVAL 00919782248;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;
4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 854, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6430/500250, formalizado pela Sr. PAULO TAVARES DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.206.466-53, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 567/2019, às fls. 24/26 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/FOX CL SBV, FAB/MOD. 2017/2018, PLACA QKJ -7186 e RENAVAL 01130332427;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;
4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 855, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6260/500110, formalizado pela Sr. JOSÉ PEREIRA RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob o nº 167.030.901-06, residente e domiciliado no município de COLMÉIA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 574/2019, às fls. 18/20 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo RENAULT/DUSTER 16 A CVT, FAB/MOD. 2018/2019, PLACA QKL - 5817 e RENAVAL 01161842532;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;
4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 856, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6340/500027, formalizado pela Srª LARA BIATRIZ COSTA GOULART, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.574.621-21, residente e domiciliada no município de PRESIDENTE KENNEDY - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 561/2019, às fls. 45/47 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo RENAULT/DUSTER 16 A CVT, ANO FAB./MOD. 2018/2019, PLACA QKK - 7766 e RENAVAL 01157026130;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer à proprietária supracitada;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 857, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/7270/500676, formalizado pela empresa EXATA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.552.291/0001-00, com sede no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XIV, da Lei 1.287 de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.253, de 16.12.09 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 556/2019, às fls. 77/79 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 71, inciso XIV, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.253, de 16.12.09, relativo ao exercício fiscal de 2019, para os veículos, de propriedade da requerente, abaixo relacionados:

ORD.	MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAM
01	MERCEDES BENZ/INDUSCAR APACHE A, FAB./MOD. 2005/2006	MWD - 7398	00866477187
02	MERCEDES BENZ/INDUSCAR APACHE A, FAB./MOD. 2005/2006	MWD - 7408	00866477527
03	MERCEDES BENZ/INDUSCAR APACHE A, FAB./MOD. 2005/2006	MVY - 8002	00866479198
04	MERCEDES BENZ/INDUSCAR APACHE A, FAB./MOD. 2005/2006	MXV - 7906	00866475206
05	MERCEDES BENZ/INDUSCAR APACHE A, FAB./MOD. 2005/2006	MWM - 5043	00866475753
06	MERCEDES BENZ/INDUSCAR APACHE A, FAB./MOD. 2005/2006	MWE - 7365	00866369651
07	MERCEDES BENZ/INDUSCAR APACHE A, FAB./MOD. 2005/2006	MWM - 5063	00866478213
08	MERCEDES BENZ/INDUSCAR APACHE A, FAB./MOD. 2005/2006	MWD - 7388	00866476822
09	MERCEDES BENZ/INDUSCAR APACHE A, FAB./MOD. 2005/2006	MWD - 7418	00866479473
10	MERCEDES BENZ/INDUSCAR APACHE A, FAB./MOD. 2005/2006	MWM - 6447	00866478850
11	MERCEDES BENZ/INDUSCAR APACHE A, FAB./MOD. 2005/2006	MWM - 6437	00866477870
12	MERCEDES BENZ/INDUSCAR APACHE A, FAB./MOD. 2005/2006	MWD - 7378	00866476482
13	MERCEDES BENZ/INDUSCAR APACHE U, FAB./MOD. 2007/2007	MWG - 9222	00925275980
14	MERCEDES BENZ/INDUSCAR APACHE A, FAB./MOD. 2007/2007	MWM - 9343	00925281697
15	MERCEDES BENZ/INDUSCAR APACHE A, FAB./MOD. 2007/2007	MWJ - 2467	00925281042

16	MERCEDES BENZ/INDUSCAR APACHE A, FAB./MOD. 2007/2007	MWK - 4738	00925278360
----	--	------------	-------------

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente os veículos mencionados no item 1, enquanto pertencerem ao proprietário supracitado;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 858, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6700/500112, formalizado pelo Sr. FRANCISCO AGUIAR PINHEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº 348.989.721-87, residente e domiciliado no município de ANANÁS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 587/2019, às fls. 18/20 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo FORD/F350 G, ANO FAB/MODELO 2008/2009, PLACA MWO - 9895 e RENAVAL 988973812, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, na seguinte proporcionalidade: 04/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 859, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/503113, formalizado pelo Sr. ELDO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.225.673-27, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 590/2019, às fls. 15/17 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/XR 250 TORNADO, ANO FAB/MODELO 2002/2002, PLACA MVS - 8204 e RENAVAL 00781244749, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, na seguinte proporcionalidade: 05/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 860, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/503111, formalizado pela Srª MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA MORAES, inscrito no CPF/MF sob o nº 414.031.932-15, residente e domiciliada no município de ITAITUBA - PA, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 592/2019, às fls. 18/20 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo TOYOTA HILUX CD4X4, ANO FAB/MODELO 2011/2011, PLACA MWE - 5625 e RENAVAL 00325980179, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 10/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2015 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2016, 2017, 2018 e 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 861, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/503092, formalizado pela Srª MARIA DO CARMO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 466.874.321-68, residente e domiciliada no município de ANANÁS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 593/2019, às fls. 15/17 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA C100 BIZ ES, ANO FAB/MODELO 2003/2004, PLACA MXC - 4160 e RENAVAL 816419973, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, na seguinte proporcionalidade: 11/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 862, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/503089, formalizado pelo Sr. TIAGO RODRIGUES REIS, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.239.321-10, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 585/2019, às fls. 14/16 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA CG 150 TITAN EX, ANO FAB/MODELO 2014/2015, PLACA OYB - 9446 e RENAVAL 01017331690, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, na seguinte proporcionalidade: 04/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 863, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/503068, formalizado pelo Sr. MOACIR ANANIAS SANTANA JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 979.172.901-82, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 589/2019, às fls. 12/14 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo YAMAHA/XTZ 125E, ANO FAB/MODELO 2006/2006, PLACA MWD - 3673 e RENAVAL 00894526979, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, na seguinte proporcionalidade: 03/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária



**ATO DECLARATÓRIO Nº 864, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/503038, formalizado pelo Sr. JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 323.975.851-20, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 588/2019, às fls. 14/16 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo VW/SAVEIRO CL, ANO FAB/MODELO 1993/1993, PLACA BQQ - 6462 e RENAVAL 00611374773, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, na seguinte proporcionalidade: 03/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 865, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/502638, formalizado pelo Sr. LUCIANO FREITAS LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.985.691-85, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 597/2019, às fls. 13/115 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/CG 150 TITAN ES, ANO FAB/MODELO 2007/2008, PLACA MWV - 2410 e RENAVAL 948442441, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 11/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2014 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 866, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/7030/500037, formalizado pelo Sr. PABLO DE OLIVEIRA CARVALHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.061.731-44, residente e domiciliado no município de MIRANORTE - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 583/2019, às fls. 21/23 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA CG 150 FAN ESDI, ANO FAB/MODELO 2011/2011, PLACA MWM - 3426 e RENAVAL 00339872020, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, na seguinte proporcionalidade: 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 867, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6880/500122, formalizado pelo Sr. PEDRO FILHO LOPES BARROS, inscrito no CPF/MF sob o nº 928.133.641-34, residente e domiciliado no município de PALMEIRÓPOLIS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 596/2019, às fls. 17/19 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/CG 125 TITAN, ANO FAB/MODELO 1999/2000, PLACA KDQ - 5949 e RENAVAL 724594035, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 03/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2012 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 951, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6860/501535, formalizado pelo Sr. JOÃO PAULO AZEVEDO RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.768.111-00, residente e domiciliado no município de GURUPI - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XVII, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação da pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER SEFAZ/DCRCF/GIPVAL/GASS Nº 725/2019, às fls. 26/27 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/PALIO ELX, FAB./MODELO 2005/2006, PLACA LWI - 2746 e RENAAM 00861608976, nos termos do art. 71, inciso XVII, da Lei 1.287/01 com redação da pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 07/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 952, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/504891, formalizado pela Srª FRANCIANE SILVA MARQUES, inscrita no CPF/MF sob o nº 958.103.073-53, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER SEFAZ/DCRCF/GIPVAL/GASS Nº 657/2019, às fls. 15/16 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo MOTOCICLETA HONDA/CG 150 FAN ESDI, FAB./MODELO 2012/2012, PLACA MWS - 4053 e RENAAM 00460750275, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 05/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 953, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/504906, formalizado pelo Sr. MAURO SILVA DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.544.953-04, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER SEFAZ/DCRCF/GIPVAL/GASS Nº 656/2019, às fls. 15/16 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 150 FACTOR ED, FAB./MODELO 2017/2017, PLACA QKH - 7323 e RENAAM 01116973704, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 06/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 954, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/505145, formalizado pelo Sr. PAULO VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.796.642-53, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER SEFAZ/DCRCF/GIPVAL/GASS Nº 655/2019, às fls. 17/18 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo MOTOCICLETA HONDA/CG 150 FAN ESI, FAB./MODELO 2011/2011, PLACA MWH - 1921 e RENAAM 00283106360, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, na seguinte proporcionalidade: 04/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 955, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6250/500285, formalizado pelo Sr. FLAVIO NONATO DA SILVA LACERDA, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.692.271-30, residente e domiciliado no município de TUPIRAMA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER SEFAZ/DCRCF/GIPVAL/GASS Nº 713/2019, às fls. 20/21 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo MOTOCICLETA HONDA/CG 160 FAN ESDI, FAB/MODELO 2016/2017, PLACA QKF - 5447 e RENAVAL 01100615587, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 11/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 956, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6580/500023, formalizado pela Srª ANA LUCIA MOURA DA SILVA SOUSA, inscrita no CPF/MF sob o nº 915.166.761-49, residente e domiciliada no município de ESPERANTINA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER SEFAZ/DCRCF/GIPVAL/GASS Nº 716/2019, às fls. 33/34 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo MOTOCICLETA HONDA/NXR 160 BROS, FAB/MODELO 2017/2018, PLACA QKI - 7785 e RENAVAL 01132627173, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 04/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 957, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6670/500397, formalizado pelo Sr. LAURENÇO VIEIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.037.201-44, residente e domiciliado no município de COLINAS DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER SEFAZ/DCRCF/GIPVAL/GASS Nº 709/2019, às fls. 24/25 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo MOTOCICLETA HONDA/CG 160 FAN, FAB/MODELO 2018/2018, PLACA QKL - 2376 e RENAVAL 01157673950, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, na seguinte proporcionalidade: 10/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 958, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6670/500444, formalizado pela empresa L C DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.534.988/0001-79, com sede no município de COLINAS DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER SEFAZ/DCRCF/GIPVAL/GASS Nº 711/2019, às fls. 35/36 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CAMINHÃO TRATOR SCANIA/R 440 A6X4, FAB/MODELO 2012/2012, PLACA MWP - 4704 e, RENAVAL 00463366328, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 04/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2017 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2018 e 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 959, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6670/500489, formalizado pelo Sr. RAIMUNDO FERREIRA DA CUNHA, inscrito no CPF/MF sob o nº 784.746.041-68, residente e domiciliado no município de COLINAS DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER SEFAZ/DCRCF/GIPVAL/GASS Nº 710/2019, às fls. 23/24 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo MOTOCICLETA HONDA/CG 150 TITAN ES, FAB/MODELO 2007/2008, PLACA MWM - 7162 e RENAVAM 00934977771, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, na seguinte proporcionalidade: 05/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 960, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/7030/500123, formalizado pelo Sr. ADENIR LINO ALVES, inscrito no CPF/MF sob o nº 235.044.201-20, residente e domiciliado no município de BARROLÂNDIA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER SEFAZ/DCRCF/GIPVAL/GASS Nº 714/2019, às fls. 22/23 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo MOTOCICLETA HONDA/CG 150 TITAN ESD, FAB/MODELO 2008/2008, PLACA MWP - 8227 e RENAVAM 00983992975, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, na seguinte proporcionalidade: 08/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 961, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/7270/500732, formalizado pelo Sr. ANTONIO ALVES GAMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 320.781.611-87, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER SEFAZ/DCRCF/GIPVAL/GASS Nº 654/2019, às fls. 16/17 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo MOTOCICLETA HONDA/CG 160 START, FAB/MODELO 2017/2017, PLACA QKJ - 2281 e RENAVAM 01126779293, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 09/12 avos referente ao exercício fiscal de 2018 e 12/12 avos relativo ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 962, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6830/500265, formalizado pela Srª ROSA IMEIRA NUNES DE ALMEIDA ENDRES, inscrita no CPF/MF sob o nº 433.996.811-00, residente e domiciliada no município de ARAGUAÇU - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER SEFAZ/DCRCF/GIPVAL/GASS Nº 717/2019, às fls. 28/29 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FORD/DEL REY GL, FAB/MODELO 1987/1987, PLACA KCN - 4037 e RENAVAM 00111871522, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 10/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2003 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária



**ATO DECLARATÓRIO Nº 963, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6430/500365, formalizado pela Srª KACIA DIAS SOARES, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.192.971-01, residente e domiciliada no município de ARAGUATINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/DTRI/SLM Nº 039/2019, às fls. 20/23 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo FIAT/UNO MILLE WAY ECON, ANO FAB/MODELO 2013/2013, PLACA OLM - 8033 e RENAAM 1006986275, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 07/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2017 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 964, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6140/501121, formalizado pela empresa SS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.395.716/0001-09, com sede no município de PORTO NACIONAL - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XVII, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 558/2019, às fls. 35/37 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HYUNDAI/HB20S 1.6M COMF, FAB./MODELO 2017/2017, PLACA QKH - 0303 e RENAAM 01115219305, nos termos do art. 71, inciso XVII, da Lei 1.287/01 com redação da pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, na seguinte proporcionalidade: 05/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES****CRENCIAMENTO Nº 001/2020  
PROCESSO Nº 2020/2500/00.241**

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições, decide tornar público o julgamento do pedido de Credenciamento, conforme documentos acostados aos autos, que tem por finalidade credenciar Leiloeiro(s) para alienação de bens apreendidos e oficiais, móveis, imóveis e ações de valores do Estado do Tocantins, conforme segue:

**CRENCIADOS DEFERIDOS**

CPF	CRENCIADO
456.070.366-34	ANTONIO CARLOS VOLPI SANTANA
301.303.606-00	EDUARDO GOMES
642.065.801-20	GLAUCO TELES E SILVA

DOS RECURSOS: Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme item 07 do edital.

Palmas - TO, 28 de agosto de 2020.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020**

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, com base no Decreto nº 5.344/2015, do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2020 da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI - ME  
CNPJ: 02.610.348/0001-26

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	FD	Açúcar cristal branco. Fardo com 15 pct de 2 Kg.	PÉROLA	R\$ 67,00	R\$ 670,00
07	20	PCT	Balas chocolate 600g.	ERLAN	R\$ 6,71	R\$ 134,20
33	12	UN	Desinfetante líquido, multiuso perfumado, germicida e bactericida, fragrância lavanda, de 5 lit.	MIX PLUS	R\$ 11,37	R\$136,44
55	12	PCT	Papel toalha 1000 fls. inter folheado, alta absorção, 100% fibra celulósica, gofrado, branco 23/23 cm.	GLOBO	R\$ 11,37	R\$ 136,44
65	30	PCT	Pilha bateria recarregável AA, 2600 mah, 1.5V, pacote com 04 unidades.	ELGIN	R\$ 32,81	R\$ 984,30
VALOR TOTAL						R\$ 2.061,38

Empresa: AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITALAR EIRELI - ME  
CNPJ: 05.891.838/0001-36

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	10	PCT	Garfo descartável para refeição, transparente; pt c/50 um.	STRAWPLAST	R\$ 3,90	R\$ 39,00
52	280	UN	Papel cartão fosco 50x70cm, 240g, nas cores azul, branca, rosa, verde, vermelha, preta e laranja. 40 und de cada cor.	V.M.P.	R\$ 1,50	R\$ 420,00
62	150	UN	Pen Drive 32gb USB 3.0, preto, BT 1, 3 MB/s (gravação) e 10 MB/s (leitura).	MULTILASER	R\$ 34,67	R\$ 5.200,50
74	20	PCT	Pirulitos sortidos; pct c/50 und. Pacote peso liq, 700g.	FLORESTAL	R\$ 12,35	R\$ 247,00
75	02	UN	Pistola para cola quente fina, corpo injetado em plástico, ponta metálica, diâmetro 7,5mm.	KIT	R\$ 16,07	R\$ 32,14
76	16	UN	Plug 3 saídas 2P+T 10ª 250v, adaptador de tomada 2p 10ª, pinos entrada 3NBR, pinos saída 03 pinos, amperre 10ª, cor branco, material termoplástico de engenharia, pinos de latão.	GARRA	R\$ 7,30	R\$ 116,80
77	10	PCT	Prato descartável raso, branco, bolo/festa, 15 cm; pt c/100 um.	TERMOPOT	R\$ 11,30	R\$ 113,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.168,44

Empresa: BRISA CORP EIRELI - EPP  
CNPJ: 20.789.197/0001-05

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	04	CX	Água sanitária, composição: hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2%, de cloro ativo, ação desinfetante e bactericida, acondicionada em embalagem anatômica com bico dosador. 6x2 lts.	CLORADA	R\$ 19,50	R\$ 78,00
13	20	PCT	Bombons de chocolate, pacote 1kg, contendo aproximadamente 48 unids; altura 10,00 cm, comprimento 24,00 cm, largura 16,00 cm, peso 1.000g.	LACTA	R\$ 33,80	R\$ 676,00
17	10	FD	Café em pó, embalado a vácuo, com embalagem dupla proteção, proteção interna laminada, proteção externa tipo caixa em papel cartão; torrado e moído, ponto de torra clássica, 100% café, de primeira qualidade. O produto deverá ser entregue com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café/ABIC, demonstrado na embalagem. Fardo 20 X 250g.	MEU CAFÉ	R\$ 71,50	R\$ 715,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.469,00

Empresa: MC PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI  
CNPJ: 26.585.402/0001-99

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	20	CX	Copo descartável plástico, cor branca, de 50 ml (50x100), branco; pct 100 und. O produto deverá ser entregue em conformidade com as normas da ABNT.	CRISTAL COPO	R\$ 61,50	R\$ 1.230,00
32	20	CX	Copo descartável de plástico transparente, 200ml (25x100); pct c/100 und. O produto deverá ser entregue em conformidade com as normas da ABNT.	CRISTAL COPO	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
34	10	CX	Detergente líquido lava louça, neutro, 500ml, cx c/24 um.	FC	R\$ 23,30	R\$ 233,00
54	16	FD	Papel higiênico, folha dupla, picotado, dimensões 10cmx30cm, macio, cor branca, de alta absorção e qualidade, não perfumado, não reciclado, 100% celulose; embalagem com 64 rolos.	CLARA MAX	R\$ 58,40	R\$ 934,40
VALOR TOTAL						R\$ 3.577,40

Empresa: HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA  
CNPJ: 62.492.798/0001-93

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	183	CX	Afinetes para mapa marcador 8mm - tipo bola, marcadores azul, vermelho, amarelo. Cx com 50 unidades, 61 caixas de cada.	JOCAR	R\$ 6,72	R\$ 1.229,76
06	20	UN	Apontador de lápis com depósito com lâmina de aço temperado com fio de corte.	LEO	R\$ 1,57	R\$ 31,40
10	48	PCT	Bloco recado autoadesivo, 38mmx50mm na cor rosa; pct c/100 folhas.	KAZ	R\$ 4,23	R\$ 203,04
12	93	PCT	Bloco recado autoadesivo, 76mmx102mm na cor rosa; pct c/100 folhas.	KAZ	R\$ 4,23	R\$ 393,39
18	75	UN	Caixa de arquivo morto, tamanho 350mm X130mm X250mm. Cor azul.	POLIBRAS	R\$ 3,45	R\$ 258,75
21	05	UN	Calculadora grande, 10 dígitos c/ proteção dos botões 04 Operações básicas, porcentagem - Desligamento automático - Possui capa protetora dos botões para evitar desgastes dos números. - Tamanho: 18,4x14,5x3,7mm - Reservatório de pilha reserva - Alimentação: 1 pilha AA	YINS	R\$ 31,16	R\$ 155,80
22	20	CX	Caneta esferográfica azul cristal 1.0mm. Cx com 50 unidades, corpo hexagonal e transparente, de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita.	COMPACTOR	R\$ 27,08	R\$ 541,60
23	12	CX	Caneta esferográfica preta cristal 1.0mm. Cx com 50 unidades, corpo hexagonal e transparente, de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita.	COMPACTOR	R\$ 26,91	R\$ 322,92
24	08	CX	Caneta esferográfica vermelha cristal 1.0mm. Cx com 50 unidades, corpo hexagonal e transparente, de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita.	COMPACTOR	R\$ 27,20	R\$ 217,60
26	120	UN	Cartolina nas cores amarela, azul, branca, rosa e verde, 150g 50x66 (24 unidades de cada cor).	ALOFORM	R\$ 0,53	R\$ 63,60
28	20	UN	Cola branca, peso liq. 90g, não tóxica lavável.	ZASTRAS	R\$ 1,20	R\$ 24,00
36	119	UN	EVA fino, verde, vermelho, azul, amarelo, marrom, preto, bege; tamanho 40x48 cm e espessura 2mm, com (17 unidades cada cor).	LEO	R\$ 1,42	R\$ 168,98
39	45	UN	Fita adesiva transparente larga 45mmx45 m. Constituída de um dorso de filme de polipropileno biorientado, adesivo à base de resina e borracha sintética; coberto com adesivo acrílico à base de água em ambos os lados.	ALLTAPE	R\$ 2,60	R\$ 117,00
40	30	UN	Fita crepe 19mmx50mm, resistência ao estiramento, facilmente rasgável a mão, fácil conformação em superfícies irregulares.	ALLTAPE	R\$ 2,82	R\$ 84,60
43	04	UN	Grampeador grande 23/8-13, capacidade até 100 folhas 28,7x7,6x18,5.	JOCAR	R\$ 76,32	R\$ 305,28
44	15	UN	Grampeador tamanho 26/6, grampeia até 25 folhas, preto, capacidade de 100 grampos; aproximadamente 15,5 cm de largura e 5cm de altura.	JOCAR	R\$ 16,90	R\$ 253,50

46	01	CX	Grampo trilho, caixa com 50 und. Produzido em chapa de flandres com capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas (ref. Sulfite 75g/m²). Tamanho mínimo: 190X12X60 mm Peso: 0,15 gr. cor: prata	JOCAR	R\$ 13,08	R\$ 13,08
47	35	CX	Grampos para grampeador 26/06, galvanizado caixa com 5.000 grampos.	JOCAR	R\$ 4,56	R\$ 159,60
53	05	RL	Papel contact 45cmx25m liso transparente, laminado de PVC autoadesivo, protegido no verso por papel siliconado, aplicável na maioria das superfícies.	POLIFIX	R\$ 37,80	R\$ 189,00
56	11	CX	Papel vergê A4, papel especial ideal para convites, cartões, currículos, certificados, apresentações. Cor palha. Gramatura: 180 gramas. Caixa com 50 folhas.	OFFPAPER	R\$ 12,96	R\$ 142,56
57	15	UN	Pasta A-Z lombo largo tamanho de 28,5 x 34,5 x 7,3 cm, cartão com espessura de 1,7mm. Forrado com papel monolúcido 75g, plastificado. Mecanismo niquelado tipo exportação. Cor: tigrado.	DAC	R\$ 9,21	R\$ 138,15
58	30	PCT	Pasta em L A4 0,15mm cristal, chapa transparente que não adere ao impresso. Corte em meia lua na borda para facilitar manuseio. Material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável. Pacote com 10 unidades.	DAC	R\$ 8,07	R\$ 242,10
61	16	UN	Pasta sanfonada plástica A4 transparente, fechamento elástico, com 12 divisórias, mínimo de 240x 330mm. Etiquetas para identificação de cada compartimento. Possui exclusivo elástico siliconado que não perde a elasticidade, aumentando a durabilidade do produto.	POLIBRAS	R\$ 16,76	R\$ 268,16
69	04	CX	Pincel atômico, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool. Cor vermelha, caixa com 12 unidades.	JAPAN	R\$ 21,98	R\$ 87,92
70	04	CX	Pincel para quadro branco. Cor azul, com tinta de alto desempenho. Caixa com 12 unidades.	GATTE	R\$ 20,90	R\$ 83,60
71	04	CX	Pincel para quadro branco. Cor preta, com tinta de alto desempenho. Caixa com 12 unidades.	GATTE	R\$ 18,52	R\$ 74,08
72	04	CX	Pincel para quadro branco. Cor verde, com tinta de alto desempenho. Caixa com 12 unidades.	GATTE	R\$ 62,24	R\$ 248,96
73	04	CX	Pincel para quadro branco. Cor vermelha, com tinta de alto desempenho. Caixa com 12 unidades.	GATTE	R\$ 20,90	R\$ 83,60
78	28	UN	Reabastecedor de pincel atômico 37ml, cores verde, azul, preto e vermelho, 07 unid de cada.	PRINTY	R\$ 4,22	R\$ 118,16
82	20	UN	Régua em poliestireno 30 cm, com escala de precisão.	WALEU	R\$ 0,57	R\$ 11,40
VALOR TOTAL						R\$ 6.231,59

VALOR GLOBAL: R\$ 19.507,81

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1 Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

### 1.2. Local e prazo de entrega

a) A entrega deverá ocorrer no almoxarifado da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, de segunda a sexta feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h, na Quadra 112 Sul, Rua SR 3, N 36, Lote 08 - Centro - Palmas - TO, CEP: 77.020-172.

b) O prazo de entrega dos materiais é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

### 1.3. Condições para Contratação

O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22, do Decreto 5.344/2015.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

#### 1.4. Condições de Pagamentos

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da atestação da fatura do objeto adquirido.

#### 1.5. Assinaturas

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e o Secretário da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Palmas - TO, 15 de julho de 2020.

LÍVIA ALVES OLIVEIRA  
Pregoeira

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO  
Secretário

Empresas:

DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI - ME

AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITALAR EIRELI - ME

BRISA CORP EIRELI - EPP

MC PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA

**AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
COMPASNET Nº 002/2020  
PROCESSO Nº 2019/3453/00.079**

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO comunica aos interessados o cancelamento do item abaixo, referente à ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no DOE Nº 5.558, de 06 de março de 2020, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (swab), conforme Ata complementar nº 1, anexa aos autos:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	05	Pct.	Swab com haste plástica de nylon flocado, estéril, com tubo. Pacote com 500 unidades.	CRAL	497,82	2.489,10
VALOR TOTAL						2.489,10

Permanecendo inalterados os demais termos, condições de fornecimento e validade da ata publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Palmas, 28 de agosto de 2020.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA  
Pregoeira

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

### PORTARIA-SEMARH Nº 71, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no §2º, do art. 3º, da Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e suas alterações, e na conformidade do teor do art. 4º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA/TO, publicado na edição 4.232, do Diário Oficial do Estado, resolve

Art. 1º Designar os seguintes representantes, indicados pelos órgãos e entidades públicas e privadas, para compor o Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA/TO, no biênio de 2020 a 2022:

I - do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS:  
Suplente: Ana Angélica da Silva Pereira Bosque;

II - um Prefeito Municipal e o respectivo suplente, ambos indicados pelo Presidente da Associação Tocantinense de Municípios - ATM:

Titular: JAIRO SOARES MARIANO;  
Suplente: Eduardo Benvindo da Cunha;

III - um representante e respectivo suplente:

a) da Secretaria:

1. da Agricultura, Pecuária e Aquicultura:  
Titular: THIAGO PEREIRA DOURADO;  
Suplente: José Américo Rocha Vasconcelos;

2. da Fazenda e Planejamento:  
Titular: MAYKO ANTÔNIO TENÓRIO CÉSAR;  
Suplente: Rodrigo Sabino Teixeira Borges;

3. da Educação, Juventude e Esportes:  
Titular: FABRÍCIA NELI JOHANN MARTINS;  
Suplente: Emerson Azevedo Soares;

4. da Indústria, Comércio e Serviços:  
Titular: GEANNY CARLOS DE ALMEIDA PINHEIRO;  
Suplente: Marcondes Martins Gomes de Oliveira;

5. da Infraestrutura, Cidades e Habitação:  
Titular: RÔMULO ROGÉRIO JÁCOME MASCARENHAS;  
Suplente: Antônio Cleyton Cavalcante Almeida;

6. da Saúde:  
Titular: SÉRGIO LUÍS DE OLIVEIRA SILVA;  
Suplente: Murilo Ribeiro Brito;

b) da Procuradoria-Geral do Estado:  
Titular: RODRIGO DE MENESES DOS SANTOS;  
Suplente: Murilo Francisco Centeno;

c) da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO:  
Titular: GEREMIAS TEIXEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA;  
Suplente: Marcus Vinícius Coelho Carmo;

d) da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa - ADETUC:  
Titular: MARIA ANTÔNIA VALADARES DE SOUZA;  
Suplente: Graziela Macedo Cortez;

e) do Ministério Público Estadual:  
Titular: FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES JÚNIOR;  
Suplente: Vilmar Ferreira de Oliveira;

f) Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA:  
Titular: RAFAEL COSTA SCHAIDHAUER DE ALMEIDA;  
Suplente: Michely Milhomem Pereira;

g) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA:  
Titular: FLÁVIO LUIZ DE SOUZA SILVEIRA;  
Suplente: Rafael de Araújo Pons;

h) de Comunidade Científica:  
Titular: DENER ALVES DE SOUZA, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO;  
Suplente: Eric Arthur Bastos Routledge, da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA;

i) de Comunidade Indígena:  
Titular: HARATUMÁ WARASI MAURERRI JAVAÉ;  
Suplente: Julimar Sromdakârka Calixto Xerente;

j) da concessionária de serviço público de abastecimento de água e/ou esgoto:  
Titular: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO;  
Suplente: Jessica Lopes Cuevas;

k) da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - FAET:  
Titular: JOSÉ CARLOS SENHORINI;  
Suplente: Carlos Ribeiro Soares;



l) da Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Tocantins - FETAET:

Titular: MARIA GUANAMAR SOARES DE SOUSA;  
Suplente: Antonio Benedito da Silva Filho;

m) da Federação das Indústrias do Estado do Tocantins - FIETO:

Titular: CARLOS WAGNO MACIEL MILHOMEM;  
Suplente: José Roberto Fernandes;

n) da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Tocantins - FACIET;

Titular: FABIANO ROBERTO MATOS DO VALE FILHO;  
Suplente: Pedro Gabriel Siqueira Almeida;

o) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Tocantins - CREA-TO:

Titular: BENJAMIN FREDERICO ANDRES;  
Suplente: Rodrigo Martins Ribeiro;

p) de organização não governamental que atue na proteção ao meio ambiente, com representatividade em todo o Estado e inscrição no Cadastro de Entidades Ambientais do Estado do Tocantins - CEATO:

Titular: sem indicação;  
Suplente: Denis Roberto Amui, da Associação Movimento Ecológico Amigos do Meio Ambiente - AMEAMA;

q) Fundação Nacional do Índio - FUNAI:

Titular: OSORITO ULISSES ANISZEWSKI E SILVA;  
Suplente: Ailton Romeo Silva;

r) um representante da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins:

Titular: JOSÉ ROBERTO RIBEIRO FORZANI;  
Suplente: Elenil da Penha Alves de Brito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 27 dias do mês de agosto de 2020.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2014/40590/000067.  
CONVENENTE/PARTÍCIPE: Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO.

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Convênio nº 02/2014.

INTERESSADO: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH.

#### NOTIFICAÇÃO Nº 07/GABSEC/SEMARH.

ASSUNTO: Convênio SEMARH nº 02/2014 - Análise de Prestação de Contas.

1. Notifica-se a CONVENENTE inscrita no CNPJ: 06.343.763/0001-11, com sede e foro em Orla 14, Praia da Graciosa, Av Parque, QI 4, Lote 3, Centro - Palmas-TO, CEP: 77.026-035, Telefone: (63)3232-0707, e-mail: fapto.daf@uft.edu.br, referente execução do CONVÊNIO Nº 02/2014 que tem como objeto "Serviços de pesquisa e desenvolvimento para elaboração, automatização e institucionalização do Plano estadual da Gestão de Informações de Recursos Hídricos mediante a utilização de ferramenta de tecnologia da informação, incluindo o desenvolvimento de site de acesso aos resultados e treinamento de usuários, com o objetivo de realizar a implementação do Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos".

2. Com base na análise técnica financeira do "PARECER TÉCNICO Nº 23/2020/SECOV - EXECUÇÃO FINANCEIRA" (SGD: 2020/39009/003888), que constatou a existência de valores financeiros a serem devolvidos e documentos a serem apresentados, antes do término da análise da prestação de contas.

3. Visando a conclusão da análise da prestação de contas por parte da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

NOTIFICAR

4. A "Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO" para, no prazo de 10 (dez) dias:

• Apresentar documentos comprobatórios dos contratos de serviços dos consultores Pessoa Física (PF) e PESSOAL JURÍDICA (PJ) junto os documentos pessoais, no tocante, às contratações;

• Apresentar recibos preenchidos de modo completo (pois constam sem assinatura e sem atesto do responsável pela despesa) em conformidade com o Inciso XI-C do artigo 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE nº 004/2004;

• Apresentar documentos comprobatórios do "Termo de Aditamento" para autorização do uso dos rendimentos oriundos do repasse do Convênio nº 02/2014, em conformidade com o §3º, do Decreto Estadual 5.816/2018;

• Apresentar documentos comprobatórios dos comprovantes fiscais de pagamento das despesas de apoio administrativo;

• Apresentar documentos comprobatórios da "Memória de Cálculo" do rateio das despesas de apoio administrativo (água, luz, telefone e similares) e encargos (INSS, ISSQN, IRRF no pagamento dos consultores PF e PJ), conforme exigência dos §§1º e 2º, do art. 26, do Decreto Estadual 5.816/2018;

• Devolver cobrança indevida de taxas bancárias, no valor no valor de R\$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais). A devolução deverá ser realizada conforme os dados: Banco do Brasil, Agência 3615-3, Conta Corrente 83518-8, CNPJ: 05.016.202/0001-45, TITULAR: FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS.

5. O atendimento às solicitações acima é condição para continuação do processo de análise da prestação de contas do Convênio nº 02/2014 pela "COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS". Ressalta-se que o não atendimento das solicitações acima, no prazo estipulado neste Parecer, incidirá na rejeição da prestação de contas, logo, será aberto o Processo de Tomada de Contas Especial, fazendo cumprir ao disposto no art. 48, do Decreto Estadual 5.816, de 2018.

6. Cabe ressaltar que a conclusão da análise da prestação de contas do Convênio nº 02/2014 será realizada mediante a emissão de Parecer Final, de caráter conclusivo, assinado pela "COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS" e o "GESTOR DA PASTA".

7. Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos para devolução do recurso financeiro, favor entrar em contato com o Setor de Convênios da SEMARH, através dos telefones: (63) 3218-2416; ou comparecer neste Instituto no endereço Praça dos Girassóis, S/N, Palmas-TO, CEP 77001-002.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2013/40590/000048.  
CONVENENTE/PARTÍCIPE: Associação Tocantinense de Preservação Ambiental e Valorização da Vida - ECOTERRA.

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Termo de Parceria nº 36/2013.

INTERESSADO: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH.

#### NOTIFICAÇÃO Nº 10/GABSEC/SEMARH.

1. Trata-se do TERMO DE PARCERIA Nº 36/2013, firmado entre a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a Associação Tocantinense de Preservação Ambiental e Valorização da Vida - ECOTERRA, inscrita no CNPJ 03.361.909/0001-63, com sede na Quadra 210 Sul, Alameda 15, MF-19, Lote 04A, em Palmas-TO, que tem como objeto "Alcance, pela ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E VALORIZAÇÃO DA VIDA - ECOTERRA, das metas constantes no Plano de Trabalho, elaborado conforme Anexo II, do Edital 001/2012, do FERH (Fundo Estadual de Recursos Hídricos) no exercício de execução de projetos de recuperação e revitalização de nascentes ou olhos d'água em Bacias Hidrográficas do Estado do Tocantins".

2. Com base na análise técnica financeira do "PARECER TÉCNICO Nº 35/2020/SECOV - EXECUÇÃO FINANCEIRA" (SGD: 2020/39009/004156), que constatou a existência de valores financeiros a serem devolvidos, antes do término da análise da prestação de contas.



## NOTIFICADO

3. A "ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E VALORIZAÇÃO DA VIDA - ECOTERRA" para que, no prazo de 10 (dez) dias, devolva os recursos financeiros do Termo de Parceria nº 41/2013, no valor de total R\$ 33,12 (trinta e três reais e doze centavos) visando a continuação e conclusão da análise da prestação de contas por parte da SEMARH. A devolução deverá ser realizada conforme os dados: Banco do Brasil, Agência 3615-3, Conta Corrente 83518-8, CNPJ: 05.016.202/0001-45, TITULAR FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS.

4. O atendimento às solicitações acima é condição para continuação do processo de análise da prestação de contas do TERMO DE PARCERIA Nº 36/2013 pela "COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS". Ressalta-se que o não atendimento das solicitações acima, no prazo estipulado neste Parecer, incidirá na rejeição da prestação de contas, logo, será aberto o Processo de Tomada de Contas Especial, fazendo cumprir ao disposto no art. 48, do Decreto Estadual 5.816, de 2018.

5. Cabe ressaltar que a conclusão da análise da prestação de contas do TERMO DE PARCERIA Nº 36/2013 será realizada mediante a emissão de Parecer Final, de caráter conclusivo, assinado pela "COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS" e o "GESTOR DA PASTA".

6. Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos para devolução do recurso financeiro, favor entrar em contato com o Setor de Convênios da SEMARH, através dos telefones: (63) 3218-2416; ou comparecer neste Instituto no endereço Praça dos Girassóis, S/N, Palmas-TO, CEP: 77.001-002.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário

## SECRETARIA DA SAÚDE

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2020

PROCESSO: 2020.30550.005169  
CONTRATO: 95/2020  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - SES  
CONTRATADA: T & T PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI.  
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRO MÉDICOS-HOSPITALARES (FOCOS CIRÚRGICO DE TETO, FOCOS AUXILIARES E DE EXAME, SERRA DE GESSO E SELADORA GRAU CIRÚRGICO), PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE MANTIDAS E ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.  
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ A SUA VIGÊNCIA ADSTRITA À DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1.993.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113  
FONTÉ: 249  
ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52  
VALOR: R\$ 4.140.800,00 (QUATRO MILHÕES, CENTO E QUARENTA MIL E OITOCENTOS REAIS).  
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2020  
SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/ CONTRATANTE  
T & T PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI. - P/ CONTRATADA

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2020

PROCESSO: 2020.30550.005170  
CONTRATO: 96/2020  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - SES  
CONTRATADA: T&T PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI  
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRO MÉDICOS HOSPITALARES (ULTRASSOM PORTÁTIL E MONITOR MULTIPARAMETRO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE CEGONHA E DAS ADEQUAÇÕES AS NORMAS VIGENTES PARA AS UNIDADES DE TRATAMENTO INTENSIVO, NAS UNIDADES DE SAÚDE MANTIDAS E ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS, DECORRENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2019

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ A SUA VIGÊNCIA ADSTRITA À DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1.993. A VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ CONTADA A PARTIR DA DATA DO EXTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.3006 / 4113

FONTÉ: 249

ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52

VALOR: R\$ 8.835.000,00 (OITO MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2020

SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/ CONTRATANTE

T&T PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - P/ CONTRATADA

## 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2019

PROCESSO: 2020.30550.004928

CONTRATO: 78/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES

CONTRATADA: CIRÚRGICA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 78/2019, CONFORME CONSIDERAÇÕES ABAIXO:

FICA ALTERADA A "CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA", VISANDO PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O SUPRAMENCIONADO CONTRATO, DESTA FORMA, PASSANDO A VIGÊNCIA A SER DE 28/08/2020 a 28/08/2021.

VALOR: R\$ 733.305,98 (SETECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30550.10.305.1165.4113

FONTÉ: 250

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2020

SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE

CIRÚRGICA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. - P/CONTRATADA

## CORREGEDORIA DA SAÚDE

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 03/2020

A CORREGEDORIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que dispõe o artigo 151, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC, nº 03/2020, celebrado nos autos do Processo de Representação nº 2019/30550/004853, figurando como:

COMPROMISSANTE: Corregedoria da Saúde do Estado do Tocantins.  
COMPROMISSÁRIA: M. L.L.

ADVOGADO: Dr. Robson Moura Figueiredo Lima, OAB/TO nº 5.274.

No aludido Termo de Ajustamento de Conduta, o compromissário firma os seguintes compromissos:

1. O compromissário assume a reciprocidade pela irregularidade a que deu causa, descrita no item 5, e compromete-se a ajustar sua conduta e a observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente, nos termos do presente Termo de Ajustamento de Conduta;

2. O compromissário declara reconhecer a inadequação da sua conduta e compromete-se a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto servidor público, notadamente os previstos nos art. 131 e art. 133, III, XI e XIV, da Lei nº 1.818/2007;

3. O compromissário assume o dever de doravante, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela disciplina e pela ética e, em caso de dúvida, buscar a devida orientação;

4. O compromissário compromete-se, ainda, a ser leal às instituições a que serve, quais sejam, Secretaria Estadual da Saúde e o Gabinete do Secretário Executivo da Saúde do Estado do Tocantins - SES/TO, e não desrespeitar os dispositivos elencados no item 6 deste instrumento.

Corregedoria da Saúde do Estado da Saúde do Tocantins, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

## SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

**PORTARIA SSP Nº 425, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, nomeado pelo Ato de nº 2.020 - NM, de 21 de agosto de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei 3.421/19 e art. 258, da Lei 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei 3.608/19,

Considerando que 11 (onze) dias de férias da servidora mencionada adiante, referente ao período aquisitivo 2017/2018, foram interrompidas, por necessidade do serviço, por intermédio da Portaria SSP Nº 31, de 14 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.527;

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a servidora LUCÉLIA MARIA MARQUES BENTO, delegada de polícia, matrícula nº 847292-2, a gozar 11 (onze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, no período de 06/10/2020 a 16/10/2020, que foram interrompidas por necessidade do serviço.

Palmas/TO, 25 de agosto de 2020.

SERVILHO SILVA DE PAIVA  
Secretário de Estado da Segurança Pública  
Em exercício

**PORTARIA SSP Nº 427, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, nomeado pelo Ato de nº 2.020 - NM, de 21 de agosto de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei 3.421/19 e art. 258, da Lei 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei 3.608/19,

Considerando que o art. 118, inciso V, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins), estabelece que compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil propor ao Secretário de Estado da Segurança Pública a remoção, de ofício, de delegado de polícia, agente de polícia e escrivão de polícia, de uma unidade administrativa para outra fora do âmbito do Município de Palmas ou de uma mesma Delegacia Regional de Polícia Civil;

Considerando que o art. 116, inciso XXVI, "b", do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins), estabelece que compete ao Secretário de Estado da Segurança Pública remover policiais civis, de ofício, por conveniência da Administração Pública de uma unidade administrativa para outra situada em regional diversa;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 255/2020-DPI, com manifestação favorável da Delegada-Geral da Polícia Civil;

**RESOLVE:**

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria DGPC Nº 315, de 30 de julho de 2020, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.655, de 31 de julho de 2020;

Art. 2º REMOVER, de ofício, por interesse e conveniência da Administração Pública, o servidor FÁBIO LOURENÇO MACHADO, escrivão de polícia, matrícula nº 11606495-1, da 6ª Central de Atendimento da Polícia Civil/6ª CAPC - Colinas do Tocantins, integrante da 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil/3ª DRPC - Colinas do Tocantins, para a 8ª Central de Atendimento da Polícia Civil/8ª CAPC - Pedro Afonso, integrante da 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Guaraí, com efeito retroativo a 29/07/2020.

Palmas/TO, 27 de agosto de 2020.

Servilho Silva de Paiva  
Secretário de Estado da Segurança Pública  
Em exercício

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº: 04/2020.

PARTÍCIPES: Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins - SSP/TO, Polícia Militar do Estado do Tocantins - PM/TO, Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBM/TO, Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso - SESP/MT, Polícia Militar de Mato Grosso - PM/MT e Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso - CBM/MT. OBJETO: Desenvolvimento integrado de ações de segurança preventivas, ostensivas, repressivas, combate a incêndio, buscas, salvamento e resgate pré-hospitalar, além de atividades de defesa civil, incluindo as atividades da Polícia Militar, Polícia Judiciária Civil, Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Técnico-Científica, além de investigações e permuta de conhecimento sobre a ação delituosa de criminosos organizados ou não, no território geográfico abrangido pela competência funcional de cada Partícipe.

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2020.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Secretário de Estado da Segurança Pública do Estado do Tocantins - Cristiano Barbosa Sampaio, Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins - Jaizon Veras Barbosa - CEL QOPM, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - Reginaldo Leandro da Silva - CEL QOBM, Secretário Adjunto de Segurança Pública de Mato Grosso - Carlos George de Carvalho Davim, Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso - CEL PMMT Jonildo José de Assis e Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso - Alessandro Borges Ferreira.

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**

PROCESSO: 2020/30550/05030

ESPECIE: Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis nº 002/2020

CEDENTE: Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins - SSP/TO

CESSIONÁRIA: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO  
OBJETO: O empréstimo de equipamentos do Núcleo Especializados de Análises Forenses (Laboratório de Toxicologia, Química e Genética Forenses) do Instituto de Criminalística da Secretaria da Segurança Pública, ao Laboratório Central do Estado - LACEN/TO, visando à realização de exame de detecção da COVID-19.

VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será de 02 (dois) meses, podendo ser renovado, caso haja necessidade comprovada, devido à continuidade do pico de contaminação da COVID-19.

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2020

SIGNATÁRIOS: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário de Estado da Segurança Pública

Luiz Edgar Leão Tolini - Secretário de Estado da Saúde

**DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL****PORTARIA DGPC Nº 364, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.**

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116, da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 2.020 - NM, de 21 de Agosto de 2019, e o art. 118, inciso XIX, do Decreto nº 5.979, de 12 de Agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que o inciso XIX, do artigo 118, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (anexo único ao Decreto Nº 5.979, de 12 de Agosto de 2019), dispõe ser competente, a Delegada-Geral da Polícia Civil, para expedir atos referentes a férias, como suspensão, interrupção e estabelecimento, de policiais civis e de servidores administrativos, lotados em órgãos subordinados à Delegacia-Geral da Polícia Civil;

Considerando que as férias do servidor, adiante nominado foram suspensas, através da PORTARIA/AGETRANS Nº 124, de 30 de julho de 2013, publicada na edição do Diário Oficial nº 3.929, de 01 de agosto de 2013, em face da necessidade do serviço, e com fulcro no art. 58, da Lei 3.461, de 2019 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins);

Considerando a Proposta de Portaria nº 249/2020 - DPI, SGD: 2020/31009/058790, oriunda da Diretoria de Polícia do Interior - DPI, pertencente à estrutura da Delegacia-Geral da Polícia Civil, resolve:

CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias de férias a servidor MARIA EURLINE GOMES CARVALHO, Assistente Administrativo, matrícula 569699-2, no período de 01/07/2020 e 15/07/2020 referente ao período aquisitivo 2011/2012 e 16/07/2020 e 30/07/2020, referente ao período aquisitivo 2012/2013, as quais foram suspensas por intermédio da PORTARIA/AGETRANS Nº 124, de 30 de julho de 2013, publicada na edição do Diário Oficial nº 3.929, de 1º de agosto de 2013.

Palmas/TO, 14 de Agosto de 2020.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA  
Delegada-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 369, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116, da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 2.020 - NM, de 21 de agosto de 2019, e o art. 118, inciso IV, alíneas "a" e "b" e, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando o teor do §1º, inciso I, do art. 26, da Lei nº 3.461/19 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), o qual dispõe sobre a remoção de servidor público, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

Considerando que o inciso IX, do artigo 54, do Regimento Interno da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, determina que dentre as atribuições da Diretoria de Polícia do Interior se encontra a de propor a lotação e a remoção de policiais civis que lhe são subordinados;

Considerando que o inciso IV, alínea 'a', do artigo 118, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (anexo único ao Decreto Nº 5.979, de 12 de agosto de 2019), dispõe ser competente, a Delegada-Geral da Polícia Civil, para remover Delegado de Polícia, Agente de Polícia e Escrivão de Polícia, de ofício, por conveniência da administração pública, de uma unidade administrativa para outra, no âmbito do Município de Palmas ou de uma mesma Delegacia Regional de Polícia Civil;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 330/2020 - 1ª DRPC, oriundo da 1ª Delegacia Regional da Polícia Civil/1ª DRPC - Araguatins, SGD; 2020/31009/061586;

Considerando a Proposta de Portaria nº 250/2020 - DPI, da Diretoria de Polícia do Interior, subscrita no SGD nº 2020/31009/061753, resolve:

Art. 1º REMOVER, de ofício, por conveniência da administração pública, HELLYERBETH FRANCISCO MELO FERREIRA DA SILVA Escrivão de Polícia, matrícula nº 11590505-1, da 2ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado/2ª DEIC - Araguatins para a 13ª Delegacia de Polícia/13ª DP - Augustinópolis, ambas integrantes da 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil/1ª DRPC - Araguatins, a partir da data desta portaria.

Palmas/TO, 24 de agosto de 2020.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA  
Delegada-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 370, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116, da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 2.020 - NM, de 21 de agosto de 2019, e o art. 118, inciso IV, alíneas "a" e "b" e, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando o teor do §1º, inciso I, do art. 26, da Lei nº 3.461/19 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), o qual dispõe sobre a remoção de servidor público, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

Considerando que o inciso IX, do artigo 54, do Regimento Interno da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, determina que dentre as atribuições da Diretoria de Polícia do Interior se encontra a de propor a lotação e a remoção de policiais civis que lhe são subordinados;

Considerando que o inciso IV, alínea 'a', do artigo 118, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (anexo único ao Decreto Nº 5.979, de 12 de agosto de 2019), dispõe ser competente, a Delegada-Geral da Polícia Civil, para remover Delegado de Polícia, Agente de Polícia e Escrivão de Polícia, de ofício, por conveniência da administração pública, de uma unidade administrativa para outra, no âmbito do Município de Palmas ou de uma mesma Delegacia Regional de Polícia Civil;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 330/2020 - 1ª DRPC, oriundo da 1ª Delegacia Regional da Polícia Civil/1ª DRPC - Araguatins, SGD; 2020/31009/061586;

Considerando a Proposta de Portaria nº 260/2020 - DPI, da Diretoria de Polícia do Interior, subscrita no SGD nº 2020/31009/061784, resolve:

Art. 1º REMOVER, de ofício, por conveniência da administração pública, WANDERSON ARAIAS DA SILVA Agente de Polícia, matrícula nº 780343-1, da 2ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado/2ª DEIC - Araguatins para a 13ª Delegacia de Polícia/13ª DP - Augustinópolis, ambas integrantes da 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil/1ª DRPC - Araguatins, a partir da data desta portaria.

Palmas/TO, 24 de agosto de 2020.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA  
Delegada-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 371, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116, da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 2.020 - NM, de 21 de agosto de 2019, e o art. 118, inciso IV, alíneas "a" e "b" e, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando o teor do §1º, inciso I, do art. 26, da Lei nº 3.461/19 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), o qual dispõe sobre a remoção de servidor público, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

Considerando que o inciso IX, do artigo 54, do Regimento Interno da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, determina que dentre as atribuições da Diretoria de Polícia do Interior se encontra a de propor a lotação e a remoção de policiais civis que lhe são subordinados;

Considerando que o inciso IV, alínea 'a', do artigo 118, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (anexo único ao Decreto Nº 5.979, de 12 de agosto de 2019), dispõe ser competente, a Delegada-Geral da Polícia Civil, para remover Delegado de Polícia, Agente de Polícia e Escrivão de Polícia, de ofício, por conveniência da administração pública, de uma unidade administrativa para outra, no âmbito do Município de Palmas ou de uma mesma Delegacia Regional de Polícia Civil;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 330/2020 - 1ª DRPC, oriundo da 1ª Delegacia Regional da Polícia Civil/1ª DRPC - Araguatins, SGD; 2020/31009/061586;

Considerando a Proposta de Portaria nº 261/2020 - DPI, da Diretoria de Polícia do Interior, subscrita no SGD nº 2020/31009/061789, resolve:

Art. 1º REMOVER, de ofício, por conveniência da administração pública, APOLIANA SILVINA RODRIGUES HONORATO Escrivã de Polícia, matrícula nº 74321-1, da 13ª Delegacia de Polícia/13ª DP - Augustinópolis para a 3ª Central de Atendimento da Polícia/3ª CAPC - Araguatins, ambas integrantes da 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil/1ª DRPC - Araguatins, a partir da data desta portaria.

Palmas/TO, 24 de agosto de 2020.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA  
Delegada-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 372, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116, da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 2.020 - NM, de 21 de agosto de 2019, e o art. 118, inciso IV, alíneas "a" e "b" e, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando o teor do §1º, inciso I, do art. 26, da Lei nº 3.461/19 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), o qual dispõe sobre a remoção de servidor público, de ofício, por conveniência da Administração Pública;



Considerando que o inciso IX, do artigo 54, do Regimento Interno da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, determina que dentre as atribuições da Diretoria de Polícia do Interior se encontra a de propor a lotação e a remoção de policiais civis que lhe são subordinados;

Considerando que o inciso IV, alínea 'a', do artigo 118, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (anexo único ao Decreto Nº 5.979, de 12 de agosto de 2019), dispõe ser competente, a Delegada-Geral da Polícia Civil, para remover Delegado de Polícia, Agente de Polícia e Escrivão de Polícia, de ofício, por conveniência da administração pública, de uma unidade administrativa para outra, no âmbito do Município de Palmas ou de uma mesma Delegacia Regional de Polícia Civil;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 347/2020 - 1ª DRPC, oriundo da 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil/1ª DRPC - Araguaínas, SGD; 2020/31009/063101;

Considerando a Proposta de Portaria nº 263/2020 - DPI, da Diretoria de Polícia do Interior, inscrita no SGD nº 2020/31009/063791, resolve:

Art. 1º REMOVER, de ofício, por conveniência da administração pública, LUIZ HENRIQUE MEIRELIS HATEM Agente de Polícia, matrícula nº 896424-1, da 12ª Delegacia de Polícia/12ª DP - Augustinópolis para a 13ª Delegacia de Polícia/13ª CAPC - Augustinópolis, ambas integrantes da 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil/1ª DRPC - Araguaínas, a partir da data desta portaria.

Palmas/TO, 24 de agosto de 2020.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA  
Delegada-Geral da Polícia Civil

#### PORTARIA DGPC Nº 373, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116, da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 2.020 - NM, de 21 de agosto de 2019, e o art. 118, inciso IV, alíneas "a" e "b" e, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando o teor do §1º, inciso I, do art. 26, da Lei nº 3.461/19 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), o qual dispõe sobre a remoção de servidor público, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

Considerando que o inciso IX, do artigo 54, do Regimento Interno da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, determina que dentre as atribuições da Diretoria de Polícia do Interior se encontra a de propor a lotação e a remoção de policiais civis que lhe são subordinados;

Considerando que o inciso IV, alínea 'a', do artigo 118, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (anexo único ao Decreto Nº 5.979, de 12 de agosto de 2019), dispõe ser competente, a Delegada-Geral da Polícia Civil, para remover Delegado de Polícia, Agente de Polícia e Escrivão de Polícia, de ofício, por conveniência da administração pública, de uma unidade administrativa para outra, no âmbito do Município de Palmas ou de uma mesma Delegacia Regional de Polícia Civil;

Considerando a remoção do Delegado-Chefe da 35ª Delegacia de Polícia/22ª DP - Xambioá para Diretoria de Inteligência e Estratégia nesta Capital;

Considerando a Proposta de Portaria nº 262/2020 - DPI, da Diretoria de Polícia do Interior, inscrita no SGD nº 2020/31009/062274, resolve:

Art. 1º REMOVER, de ofício, por conveniência da administração pública, JODIVAN BENEVIDES DA SILVA Delegado de Polícia, matrícula nº 11682140-1, da 35ª Delegacia de Polícia/35ª DP - Goiatins para a 22ª Delegacia de Polícia/22ª DP - Xambioá, ambas integrantes da 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil/2ª DRPC - Araguaína, a partir desta data.

Palmas/TO, 24 de agosto de 2020.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA  
Delegada-Geral da Polícia Civil

#### PORTARIA DGPC Nº 374, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116, da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 2.020 - NM, de 21 de agosto de 2019, e o art. 118, inciso IV, alíneas "a" e "b" e, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando o teor do §1º, inciso I, do art. 26, da Lei nº 3.461/19 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), o qual dispõe sobre a remoção de servidor público, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

Considerando que o inciso IX, do artigo 54, do Regimento Interno da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, determina que dentre as atribuições da Diretoria de Polícia da Capital se encontra a de propor a lotação e a remoção de policiais civis que lhe são subordinados;

Considerando que o inciso IV, alínea 'a', do artigo 118, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (anexo único ao Decreto Nº 5.979, de 12 de agosto de 2019), dispõe ser competente, a Delegada-Geral da Polícia Civil, para remover Delegado de Polícia, Agente de Polícia e Escrivão de Polícia, de ofício, por conveniência da administração pública, de uma unidade administrativa para outra, no âmbito do Município de Palmas ou de uma mesma Delegacia Regional de Polícia Civil;

Considerando a Proposta de Portaria nº 078/2020 - DPC, da Diretoria de Polícia da Capital, inscrita no SGD nº 2020/31009/063003, resolve:

Art. 1º REMOVER, de ofício, por conveniência da administração pública, ROBSON SILVA MOURA Agente de Polícia, matrícula nº 957450-1, da 1ª Divisão Especializada de Homicídios e Proteção à Pessoa/1ª DHPP - Palmas para a 1ª Delegacia Especializada de Repressão às Infrações de Menor Potencial Ofensivo/1ª DEIMPO - Palmas, a partir de 17/08/2020.

Palmas/TO, 24 de agosto de 2020.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA  
Delegada-Geral da Polícia Civil

#### PORTARIA DGPC Nº 375, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116, da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 2.020 - NM, de 21 de agosto de 2019, e o art. 118, inciso IV, alíneas "a" e "b" e, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando o teor do §1º, inciso I, do art. 26, da Lei nº 3.461/19 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), o qual dispõe sobre a remoção de servidor público, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

Considerando que o inciso IX, do artigo 54, do Regimento Interno da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, determina que dentre as atribuições da Diretoria de Polícia do Interior se encontra a de propor a lotação e a remoção de policiais civis que lhe são subordinados;

Considerando que o inciso IV, alínea 'a', do artigo 118, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (anexo único ao Decreto Nº 5.979, de 12 de agosto de 2019), dispõe ser competente, a Delegada-Geral da Polícia Civil, para remover Delegado de Polícia, Agente de Polícia e Escrivão de Polícia, de ofício, por conveniência da administração pública, de uma unidade administrativa para outra, no âmbito do Município de Palmas ou de uma mesma Delegacia Regional de Polícia Civil;

Considerando a Proposta de Portaria nº 267/2020 - DPI, da Diretoria de Polícia do Interior, inscrita no SGD nº 2020/31009/063797, resolve:

Art. 1º REMOVER, de ofício, por conveniência da administração pública, EVANDRO GOMES PEREIRA Delegado de Polícia, matrícula nº 219451-1, da 14ª Delegacia de Polícia/14ª DP - Axixá do Tocantins para a 13ª Delegacia de Polícia/13ª DP - Axixá do Tocantins, ambas integrantes da 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil/1ª DRPC - Araguaínas, a partir desta data.



Palmas/TO, 24 de agosto de 2020.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA  
Delegada-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 376, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116, da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 2.020 - NM, de 21 de agosto de 2019, e o art. 118, inciso IV, alíneas "a" e "b" e, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando o teor do §1º, inciso I, do art. 26, da Lei nº 3.461/19 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), o qual dispõe sobre a remoção de servidor público, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

Considerando que o inciso IX, do artigo 54, do Regimento Interno da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, determina que dentre as atribuições da Diretoria de Polícia do Interior se encontra a de propor a lotação e a remoção de policiais civis que lhe são subordinados;

Considerando que o inciso IV, alínea 'a', do artigo 118, do Regimento Interno da Secretaria de Segurança Pública (anexo único ao Decreto Nº 5.979, de 12 de agosto de 2019), dispõe ser competente, a Delegada-Geral da Polícia Civil, para remover Delegado de Polícia, Agente de Polícia e Escrivão de Polícia, de ofício, por conveniência da administração pública, de uma unidade administrativa para outra, no âmbito do Município de Palmas ou de uma mesma Delegacia Regional de Polícia Civil;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 614/2020 - 2ª DRPC, oriundo da 2ª Delegacia Regional da Polícia Civil/2ª DRPC - Araguaína, SGD; 2020/31009/059252;

Considerando a Proposta de Portaria nº 265/2020 - DPI, da Diretoria de Polícia do Interior, subscrita no SGD nº 2020/31009/063578, resolve:

Art. 1º REMOVER, de ofício, por conveniência da administração pública, NAPOLEÃO FERNANDES VIANA FILHO Agente de Polícia, matrícula nº 1077023-1, da 3ª Delegacia Especializada de Repressão ao Crime Organizado/3ª DEIC - Araguaína para a 5ª Central de Atendimento da Polícia Civil/5ª CAPC - Araguaína, ambas integrantes da 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil/2ª DRPC - Araguaína, a partir da data desta portaria.

Palmas/TO, 24 de agosto de 2020.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA  
Delegada-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 377, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116, da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 2.020 - NM, de 21 de agosto de 2019, e o art. 118, inciso IV, alíneas "a" e "b" e, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando o teor do §1º, inciso I, do art. 26, da Lei nº 3.461/19 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), o qual dispõe sobre a remoção de servidor público, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

Considerando que o inciso IX, do artigo 54, do Regimento Interno da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, determina que dentre as atribuições da Diretoria de Polícia do Interior se encontra a de propor a lotação e a remoção de policiais civis que lhe são subordinados;

Considerando que o inciso IV, alínea 'a', do artigo 118, do Regimento Interno da Secretaria de Segurança Pública (anexo único ao Decreto Nº 5.979, de 12 de agosto de 2019), dispõe ser competente, a Delegada-Geral da Polícia Civil, para remover Delegado de Polícia, Agente de Polícia e Escrivão de Polícia, de ofício, por conveniência da administração pública, de uma unidade administrativa para outra, no âmbito do Município de Palmas ou de uma mesma Delegacia Regional de Polícia Civil;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 614/2020 - 2ª DRPC, oriundo da 2ª Delegacia Regional da Polícia Civil/2ª DRPC - Araguaína, SGD; 2020/31009/059252;

Considerando a Proposta de Portaria nº 266/2020 - DPI, da Diretoria de Polícia do Interior, subscrita no SGD nº 2020/31009/063813, resolve:

Art. 1º REMOVER, de ofício, por conveniência da administração pública, JOSÉ IRIS PEREIRA COELHO Agente de Polícia, matrícula nº 719952-1, da 2ª Delegacia Especializada a Narcóticos/2ª DENARC - Araguaína para a 5ª Central de Atendimento da Polícia Civil/5ª CAPC - Araguaína, ambas integrantes da 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil/2ª DRPC - Araguaína, a partir de 01/09/2020.

Palmas/TO, 24 de agosto de 2020.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA  
Delegada-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 378, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.**

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116, da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 2.020 - NM, de 21 de agosto de 2019, e o art. 118, inciso XIX, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria DGPC Nº 210, DE 25 DE MAIO DE 2020, publicada na edição nº 5.617 do Diário Oficial, de 05 de junho de 2020, que remove o servidor ROBSON SILVA MOURO, matrícula nº 957450-1, Agente de Polícia, da 1ª Divisão Especializada de Homicídios e Proteção a Pessoa/1ª DHPP - Palmas para a 1ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado/1ª DEIC - Palmas.

Palmas/TO, 25 de agosto de 2020.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA  
Delegada-Geral da Polícia Civil

**SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIENTÍFICA**

**PORTARIA Nº 043/SPC, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.**

A SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o ATO nº 122 - NM, de 4 de fevereiro de 2020, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019, e do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.418/2019,

CONSIDERANDO ser de competência do Superintendente da Polícia Científica a remoção de servidor administrativo vinculado à Superintendência da Polícia Científica ou a seus órgãos subordinados, conforme previsão constante no inciso XII, do art. 119, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública (Anexo Único ao Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.418/2019),

CONSIDERANDO as manifestações da Diretoria de Medicina Legal e da Diretoria de Papiloscopia, expressas, respectivamente, nos Ofícios Nº 0932/2020/IML/SPC/SSP e Nº 128/2020/RH/IDENTIFICAÇÃO/SSP, observado o interesse e as necessidades da Administração Pública, e

CONSIDERANDO que, conforme o planejamento de férias para o ano de 2020, a servidora a seguir usufruiu 25 dias no período de 02/01/2020 a 26/01/2020, conforme PORTARIA SSP Nº 1192, de 12 de dezembro de 2019, publicada no DOE 5.504 de 13 de dezembro de 2019; não possuindo previsão de usufruto de outros períodos de férias para o corrente ano,

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, FABIANA APARECIDA BRUGGER RODRIGUES, Administrador, número funcional 11155426-1, da Diretoria de Medicina Legal para o Núcleo Especializado de Produção de Registro Geral - Palmas, a partir do primeiro dia útil após a data de publicação desta Portaria.

Palmas/TO, 25 de Agosto de 2020.

DUNYA WIECZOREK SPRICIGO DE LIMA  
Superintendente da Polícia Científica

## ADAPEC

**PORTARIA Nº 187, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO a necessidade de locação de um imóvel para abrigar a Unidade Local de Execução de Serviço da ADAPEC/TO no município de Wanderlândia - TO;

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para locação de imóvel urbano, junto a Senhora REGINA COELI GONÇALVES MOTA, CPF nº 413.093.081-87, perfazendo um valor total anual de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), conforme Processo 2020.34530.000078.

Art. 2º A despesa prevista no art. 1º desta Portaria correrá à conta da Classificação Orçamentária nº 34530.20.122.1148.4080, Natureza de Despesa 3.3.90.36 e Fonte 0240.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da contratação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 27 dias do mês de Agosto do ano de 2020.

ALBERTO MENDES DA ROCHA  
Presidente

**PORTARIA Nº 188, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora ROSIANE TEIXEIRA DE ARAÚJO, matrícula funcional nº 11234903-1, Como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

Art. 2º Contrato nº 018/2020, vinculados ao processo nº 2020 34530 00078, firmados com a senhora REGINA COELI GONÇALVES MOTA, CPF nº 413.093.081-87

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 4º Designar a servidora SUSANE AMARAL TERRA, matrícula funcional nº 895390-6 como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2020.

ALBERTO MENDES DA ROCHA  
Presidente

**PORTARIA Nº 189, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de prestação de serviços com envio de correspondência e encomendas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, nos termos do art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, junto à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, CNPJ nº 34.028.316/0001-030, no valor total estimado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Processo 2020.34530.000063.

Art. 2º A despesa prevista no art. 1º desta Portaria correrá à conta da Classificação Orçamentária nº 34530.20.122.1148.4080, Natureza de Despesa 3.3.90.39 e Fonte 0240666666.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da contratação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2020.

ALBERTO MENDES DA ROCHA  
Presidente

**PORTARIA Nº 190, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, incisos XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR o servidor para sem prejuízo de suas atribuições, provisoriamente exercer sua função como responsável pelas unidades abaixo, em substituição ao Chefe em usufruto de férias, conforme tabela a baixo:

TITULAR		SUBSTITUTO
Servidor	KATIUSCIA DE OLIVEIRA DAMASCENO	RICARDO LOPES EVANGELISTA
Nº Funcional	1140930-6	860167-2
Unidade/Período	Unidade Local de Babaçulândia	01/09/2020 a 30/09/2020
CPF Nº	015.491.591-27	786.236.421-04
TITULAR		SUBSTITUTO
Servidor	MARQUES BARBOSA DE OLIVEIRA	ELISANGELA DA SILVA RIBEIRO
Nº Funcional	983047-2	906600-2
Unidade/Período	Supervisor Técnico Animal	14/09/2020 A 13/10/2020
CPF Nº	868.473.846-20	806.296.601-15
TITULAR		SUBSTITUTO
Servidor	MARARRUTH MENDES MARQUES DA SILVA	LIDIANE BARBOSA DA SILVA
Nº Funcional	734310-4	961593-4
Unidade/Período	Chefe Local de Carmolândia	08/09/2020 a 22/09/2020
CPF Nº	611.720.301-20	850.232.801-87

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

ALBERTO MENDES DA ROCHA  
Presidente

**PORTARIA Nº 191, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, a fruição das férias referente ao período aquisitivo 2018/2018, do servidor ANDRÉ LUIZ PIRES DE MORAIS, Fiscal de Defesa Agropecuária, matrícula nº 573295-4, CPF: 433.941.671-15, no período de 01/07/2020 a 30/07/2020, 30 (trinta) dias, assegurando-lhe o direito de fru-las em 01/07/2021 a 30/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

ALBERTO MENDES DA ROCHA  
Presidente

**FOMENTO****PORTARIA/Nº 052/FOMENTO/2020.**

AAGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, nos termos da Lei nº 13.303/16,

Considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados a prover meios de telecomunicação para acesso ao SISBACEN - Sistema de Informações do Banco Central do Brasil, através de uma estrutura de comunicação (link de comunicação e computador) principal e reserva entre CONTRATADA e o SISBACEN, permanecendo a CONTRATADA a plena detentora da propriedade industrial e intelectual e dos direitos autorais "COPYRIGHT" utilizados para este fim.

Considerando o parecer favorável da gerência jurídica desta Agência de Fomento, sobre o pleito.

Considerando a permissibilidade esculpida no art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016.

**RESOLVE:**

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados a prover meios de telecomunicação para acesso ao SISBACEN - Sistema de Informações do Banco Central do Brasil, junto à empresa CMA - CONSULTORIA, MÉTODOS, ASSESSORIA E MERCANTIL S/A, inscrita no CNPJ nº 43.819.978/0001-92, perfazendo o valor anual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), tudo em conformidade com o disposto no Processo nº 041/2020 da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

DIRETORIA PRESIDÊNCIA, em Palmas/TO, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

Denise Rocha Domingues  
Diretora Presidente

**AGETO****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 2019/38960/001.029.

Contrato nº 039/2020.

Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO.

Contratada: VIATEC ENGENHARIA LTDA

Objeto: Execução de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), e projetos básico e executivo, para a implantação e pavimentação asfáltica da Rodovia TO - 365, trecho: entroncamento BR-153 (Gurupi)/Trevo da praia/acesso a Balsa.

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2020.

Prazo: O prazo de execução do objeto contratual é de 90 (noventa) dias consecutivos para a 1ª Etapa e de 300 (trezentos) dias consecutivos para a 2ª Etapa e a vigência do Contrato será de 570 (quinhentos e setenta) dias. Valor: R\$ 1.740.126,56 (um milhão, setecentos e quarenta mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Funcional programática: 38960.26.782.1152.4039, elemento de despesa: 44.90.51, fonte: 0224.

Data da assinatura: 31 de agosto de 2020.

Signatários: Juliana Passarin - Representante da Contratante  
Joice Hahmann - Representante da Contratada.

**ATR****PORTARIA/ATR Nº 49, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ATO Nº 265 - NM, de 06 de março de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Designar os(a) servidores(a) abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de contrato, titular e respectivo substituto do instrumento contratual da tabela abaixo:

Fiscal de Contrato	Substituto do Fiscal	Nº Processo	Empresa Contratada	NUMERO DE CONTRATO	Objeto
JÉSSICA CAYMMI BATISTA MARTINS CPF: 047.596.181-12	MARINALVA MARQUES DE OLIVEIRA CPF: 467.149.283-00	2019/38990/000204	OI EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e CLARO S.A	CONTRATO Nº 08 e 09	Prestação de serviços longa distância/ interurbano fixo/fixo, fixo/móvel e internet adsl etc. para atender esta Agência

**Art. 2º São atribuições do Fiscal:**

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e das cláusulas avençadas;
2. Anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
3. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;
4. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
5. Atestar o recebimento dos serviços e sinalizar para pagamento.

**Art. 3º PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA  
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Estado do Tocantins - ATR

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO Nº: 2019/38990/000204

CONTRATO Nº: 08/2020/ATR

CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR.

CONTRATADA: OI EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LONGA DISTÂNCIA/ INTERURBANO FIXA/FIXO, FIXO/MÓVEL E INTERNET ADSL ETC. PARA ATENDER ESTA AGÊNCIA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 57.955,40 (CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40

FONTE DE RECURSO: 0100666998

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2020

VIGÊNCIA: 11 DE AGOSTO DE 2020 À 10 DE AGOSTO DE 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.11000.4266

SIGNATÁRIOS: EDSON CABRAL DE OLIVEIRA - REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

LEANDRO MARQUES DA SILVA - REPRESENTANTES DA CONTRATADA

THIAGO TRANCOSE COSTA CHAVES - REPRESENTANTES DA CONTRATADA

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO Nº: 2019/38990/000204

CONTRATO Nº: 09/2020/ATR

CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR.

CONTRATADA: CLARO S.A

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFONIA FIXA E INTERNET ETC. PARA ATENDER ESTA AGÊNCIA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 606,20 (SEISCENTOS E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40

FONTE DE RECURSO: 0100666998

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2020

VIGÊNCIA: 11 DE AGOSTO DE 2020 À 10 DE AGOSTO DE 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.11000.4266

SIGNATÁRIOS:

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA - REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

MELISANDRA MARIS FERREIRA DA SILVA HORTA - REPRESENTANTES DA CONTRATADA



**ATI**

**PORTARIA ATI Nº 53/2020/GABPRES/ATI, DE 24/08/2020.**  
Republicada para correção

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, e art. 37, §1º e §2º da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor BRAUN DE MORAES AGUIAR, CPF nº 616.448.033-72, Matrícula Funcional nº 741696-3, Analista em Tecnologia da Informação, para responder pela Gerência de Sistemas Fazendários, durante os impedimentos ou afastamentos de seu titular LAÍS RODRIGUES BARROS MACIEL, CPF nº 031.579.241-84, matrícula nº 11228318-1, no período 14 de setembro a 02 de outubro 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 24/08/2020.

THIAGO PINHEIRO MACIEL  
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

**DETRAN**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000601/2020**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispoando até 30/09/2020 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
NSI8325/TO	37864972000134	DMPN	PN00009505	16/10/2019	08:37	6866-1
KVB8072/TO	37864972000134	DMPN	PN00009578	05/11/2019	09:40	6866-1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000784/2020**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
QWA4736/TO	05433502155	DMPN	PN00011282	07/08/2020	18:37	5452-1
PUG5A65/MG	02047989000114	AGETO	RE00304345	08/08/2020	22:30	5746-3
PUG5A65/MG	02047989000114	AGETO	RE00304346	08/08/2020	22:30	5835-0
HEH0B72/MG	02047989000114	AGETO	RE00304347	08/08/2020	22:30	5746-3
HEH0B72/MG	02047989000114	AGETO	RE00304348	08/08/2020	22:30	5835-0
IZZ8J40/RS	02999484000150	AGETO	RE00349082	07/08/2020	11:01	6823-1
OCN2008/MT	10280806000134	AGETO	RE00349083	07/08/2020	15:01	6823-1
PWU5791/PA	18443219000120	AGETO	RE00349084	07/08/2020	17:03	6823-1
QJC5014/SC	09433294000110	AGETO	RE00346243	08/08/2020	09:25	6831-1
OLK3904/TO	08156840000150	AGETO	RE00346244	08/08/2020	12:07	6831-1
MIM4823/MT	54447348004	AGETO	RE00346245	08/08/2020	12:34	6840-2

OVM4221/TO	03160205169	DETRAN	TO01418077	08/08/2020	12:42	7633-2
MWV6251/TO	03582901122	DETRAN	TO01419019	09/08/2020	01:30	5010-0
MWV6251/TO	03582901122	DETRAN	TO01419020	09/08/2020	01:30	6912-0
HGM7857/MG	11117610608	DETRAN	TO01419021	09/08/2020	01:30	5010-0
HGM7857/MG	11117610608	DETRAN	TO01419022	09/08/2020	01:30	6912-0
JWT5984/TO	02558841173	DETRAN	TO01419025	09/08/2020	01:30	5010-0
KDJ9427/TO	81329040104	DETRAN	TO01419026	09/08/2020	01:30	6599-2
QKA7536/TO	00720779138	AGETO	RE00262357	07/08/2020	19:46	5967-0
NLM8653/GO	04053377102	AGETO	RE00262362	07/08/2020	13:03	7242-2
ONZ4806/GO	18535711000126	AGETO	RE00262363	07/08/2020	13:07	7242-2
IXN6717/TO	22395449000139	AGETO	RE00262364	07/08/2020	13:12	7242-2
NJZ2297/TO	88515290197	AGETO	RE00262365	07/08/2020	15:40	5185-1
QPA6683/MG	10215988000240	AGETO	RE00262366	07/08/2020	17:38	5967-0
MWG9674/TO	58881794187	AGETO	RE00262367	07/08/2020	17:53	5185-1
QWC1865/TO	27866670110	AGETO	RE00357195	07/08/2020	17:45	5967-0
QEK5377/PA	14311143000129	AGETO	RE00357196	07/08/2020	17:59	5967-0
QKM0079/TO	38184486120	AGETO	RE00357197	07/08/2020	17:56	5967-0
QUV3639/MG	04437534001455	AGETO	RE00358709	08/08/2020	09:19	7242-2
QKK6467/TO	01579414184	AGETO	RE00358708	08/08/2020	09:17	7242-2
OLISE80/TO	04644486892	AGETO	RE00358707	08/08/2020	17:09	5185-1
OLI5940/TO	08493634115	AGETO	RE00358704	08/08/2020	10:51	5185-1
MWV6235/TO	866392691104	AGETO	RE00358703	08/08/2020	10:15	6637-2
QKJ6809/TO	82885702168	AGETO	RE00358702	08/08/2020	09:45	6580-0
OXY0075/MA	10794118000192	AGETO	RE00357033	08/08/2020	08:27	5940-1
PGW9678/PE	00393911160	AGETO	RE00357034	08/08/2020	08:20	5940-1
QKD2371/TO	43379192104	DETRAN	TO00148977	07/08/2020	23:40	6599-2
MVY6477/TO	04615114109	DETRAN	TO00148978	07/08/2020	23:40	6599-2
NMT4130/TO	85495697120	DETRAN	TO00163278	09/08/2020	05:40	6530-0
PIM0519/PI	08336031000120	DETRAN	TO00200753	07/08/2020	13:30	5010-0
MWU0043/TO	01814844120	DETRAN	TO00200754	07/08/2020	13:30	5010-0
QSL6570/PB	03721769000359	DETRAN	TO00200941	08/08/2020	07:05	7366-2
QDZ9E62/TO	00869948164	DETRAN	TO00200942	08/08/2020	10:41	7366-2
OBT0716/PA	02191818293	DETRAN	TO00202909	07/08/2020	22:20	5819-1
G0B6176/TO	98653474153	DETRAN	TO00266537	08/08/2020	08:18	7633-1
MXB5662/TO	06294436109	DETRAN	TO00271520	09/08/2020	11:37	5770-3
ONP4550/GO	08370109000122	DETRAN	TO00271530	09/08/2020	10:55	7633-2
ONX3456/GO	23445024000150	AGETO	RE00344807	08/08/2020	16:39	6980-0
ONX3456/GO	23445024000150	AGETO	RE00344808	08/08/2020	16:39	6971-0
MLH4400/SC	02789566997	AGETO	RE00344808	08/08/2020	17:04	6823-1
MWR2E72/MA	00460078305	DETRAN	TO001134736	08/08/2020	01:00	6912-0
QKD2710/TO	16701976115	DETRAN	TO00197518	08/08/2020	10:12	7633-2
QKK6E89/TO	10415047641	DETRAN	TO00197519	08/08/2020	10:47	5487-0
NMU0971/MA	38110857515	DETRAN	TO00320734	08/08/2020	11:24	5487-0
QKA3556/TO	38773252115	DMPN	PN00000461	08/08/2020	16:40	6858-0
KBR5161/TO	25548913468	AGETO	RE00326592	07/08/2020	15:00	5746-1
HDI0199/MG	19869736000129	AGETO	RE00357283	08/08/2020	09:54	6068-2
GDG7105/SP	10466983000452	AGETO	RE00357286	09/08/2020	08:14	6823-1
EMR9771/SP	10466983000452	AGETO	RE00326593	09/08/2020	12:20	5746-1
QIF1894/SC	80432693000120	AGETO	RE00347519	09/08/2020	08:23	6840-2
OLL5343/TO	38873770100	DETRAN	TO00271531	09/08/2020	09:55	7048-1
KDY3507/DF	11101964669	AGETO	RE00298398	08/08/2020	09:45	5010-0
KDY3507/DF	11101964669	AGETO	RE00298399	08/08/2020	09:45	5118-0
OLM7204/TO	02024212107	DMPN	PN00000462	08/08/2020	19:55	6858-0
QKD6711/TO	03937877100	AGETO	RE00291573	08/08/2020	19:00	5010-0
MXD9243/TO	81141106272	AGETO	RE00291574	08/08/2020	19:00	5010-0
QKA0822/TO	84827319120	DMPN	PN00000460	08/08/2020	09:30	5738-0
QWE1B36/TO	33955859134	DETRAN	TO1428301	08/08/2020	21:15	5010-0
OLN8492/TO	81638086168	DETRAN	TO01428302	08/08/2020	21:20	5010-0
MWV7407/TO	89368878153	DETRAN	TO1428305	09/08/2020	02:15	6599-2
MWG9349/TO	47715960187	DETRAN	TO00216718	07/08/2020	22:20	5010-0
CTJ0154/TO	01499675194	DETRAN	TO00279072	08/08/2020	18:45	5274-1
CTJ0154/TO	01499675194	DETRAN	TO00279074	08/08/2020	18:45	5010-0
CTJ0154/TO	01499675194	DETRAN	TO00279075	08/08/2020	18:45	5169-1
ONE6208/GO	03023534292	DETRAN	TO01419457	08/08/2020	23:50	5215-1
ONE6208/GO	03023534292	DETRAN	TO01419458	08/08/2020	23:50	5274-1
ONE6208/GO	03023534292	DETRAN	TO01419459	08/08/2020	23:50	5282-0
MTV9590/TO	00084946148	DETRAN	TO01103060	09/08/2020	02:18	5290-0
MXF6F27/TO	05992645195	DETRAN	TO00300797	09/08/2020	01:30	5410-0
MXF6F27/TO	05992645195	DETRAN	TO00300798	09/08/2020	01:30	6599-2
MWV7965/TO	05193638171	DETRAN	TO01114981	08/08/2020	18:35	6912-0
MWX9796/TO	03929692112	DETRAN	TO00188920	08/08/2020	18:00	6653-1
MVO7490/TO	89827880187	DETRAN	TO00235136	07/08/2020	19:42	6530-0
QKH4575/TO	05536931156	DETRAN	TO00235135	07/08/2020	19:33	6653-1
BDR4H77/PR	24074805000148	DETRAN	TO00240654	07/08/2020	11:30	5452-2
ARL9084/PR	72262629000110	DETRAN	TO00240589	07/08/2020	11:12	5410-0
MVN9307/TO	16512650115	DETRAN	TO00240660	08/08/2020	17:45	6556-1
MVN9307/TO	16512650115	DETRAN	TO00240659	08/08/2020	17:45	5452-1
NLR6209/TO	95369406120	DETRAN	TO00240588	08/08/2020	17:48	5525-0
MXD9441/TO	81652682104	DETRAN	TO00202224	07/08/2020	16:00	7633-2
QKJ0105/TO	86797328187	DETRAN	TO00202223	07/08/2020	11:06	5819-4
IUN1454/RS	90580275000134	AGETO	RE00359623	07/08/2020	11:46	6823-1



IUN1454/RS	90580275000134	AGETO	RE00359624	07/08/2020	11:46	6971-0
IUN1454/RS	90580275000134	AGETO	RE00359625	07/08/2020	11:46	6980-0
IUZ3545/PR	00000000000	AGETO	RE00359626	07/08/2020	12:35	6823-1
IUZ3545/PR	00000000000	AGETO	RE00359627	07/08/2020	12:35	6971-0
IUZ3545/PR	00000000000	AGETO	RE00359628	07/08/2020	12:35	6980-0
ATG1071/MA	25079113000155	AGETO	RE00359629	07/08/2020	15:36	6823-1
ATG1071/MA	25079113000155	AGETO	RE00359630	07/08/2020	15:36	6971-0
ATG1071/MA	25079113000155	AGETO	RE00359631	07/08/2020	15:36	6980-0
QOI0433/MG	42276907001604	AGETO	RE00359633	07/08/2020	16:50	5525-0
PTM3177/MA	14188678000154	AGETO	RE00359634	07/08/2020	16:52	6840-2
PTM3177/MA	14188678000154	AGETO	RE00359635	07/08/2020	16:52	6971-0
PTM3177/MA	14188678000154	AGETO	RE00359636	07/08/2020	16:52	6980-0
PKT3565/BA	14974298000145	AGETO	RE00359637	07/08/2020	18:35	5525-0
QWD502/TO	14308275000100	AGETO	RE00359641	07/08/2020	20:53	6840-1
QWD502/TO	14308275000100	AGETO	RE00359642	07/08/2020	20:53	5746-3
QWD502/TO	14308275000100	AGETO	RE00359643	07/08/2020	20:53	6971-0
QWD502/TO	14308275000100	AGETO	RE00359644	07/08/2020	20:53	6980-0
OWB0538/RN	09422474000104	AGETO	RE00359645	07/08/2020	23:00	6823-1
OWB0538/RN	09422474000104	AGETO	RE00359646	07/08/2020	23:00	6971-0
OWB0538/RN	09422474000104	AGETO	RE00359647	07/08/2020	23:00	6980-0
OFF8269/RN	14785642000158	AGETO	RE00359648	07/08/2020	23:02	6823-1
OFF8269/RN	14785642000158	AGETO	RE00359649	07/08/2020	23:02	6971-0
OFF8269/RN	14785642000158	AGETO	RE00359650	07/08/2020	23:02	6980-0
JVF0304/RN	02714250408	AGETO	RE00358053	07/08/2020	23:04	6823-1
JVF0304/RN	02714250408	AGETO	RE00358054	07/08/2020	23:04	5746-3
JVF0304/RN	02714250408	AGETO	RE00358055	07/08/2020	23:04	6971-0
JVF0304/RN	02714250408	AGETO	RE00358056	07/08/2020	23:04	6980-0
IVB1199/RS	08220285907	AGETO	RE00358058	08/08/2020	20:55	6823-1
IVB1199/RS	08220285907	AGETO	RE00358059	08/08/2020	20:55	5746-3
IVB1199/RS	08220285907	AGETO	RE00358060	08/08/2020	20:55	6971-0
IVB1199/RS	08220285907	AGETO	RE00358061	08/08/2020	20:55	6980-0
OMK1951/GO	04619117000109	AGETO	RE00359533	09/08/2020	09:16	6823-1
ETU5873/MG	28162281000106	AGETO	RE00359534	09/08/2020	10:35	6823-1
NRZ1H62/PR	23860490000112	AGETO	RE00358062	09/08/2020	12:51	6840-2
MWA8724/TO	97991864120	DETRAN	TO00295006	08/08/2020	21:30	5169-1
RCD6E00/GO	02835668000184	AGETO	RE00262326	08/08/2020	14:04	6971-0
RCD6E00/GO	02835668000184	AGETO	RE00262327	08/08/2020	14:04	6980-0
IYJ0022/SP	05367368000106	AGETO	RE00262325	08/08/2020	07:05	6823-1
OBNS163/GO	11419068000126	AGETO	RE00262323	07/08/2020	18:05	6980-0
IZE0A58/RS	16607545000109	AGETO	RE00262317	07/08/2020	11:24	6980-0
IZE0A58/RS	16607545000109	AGETO	RE00262319	07/08/2020	11:20	6971-0
OBNS163/GO	11419068000126	AGETO	RE00262322	07/08/2020	18:02	6971-0
QJV1540/SC	81615627000159	AGETO	RE00262314	07/08/2020	11:10	6971-0
QJV1540/SC	81615627000159	AGETO	RE00262315	07/08/2020	11:11	6980-0
OBL7840/MT	03134201000170	AGETO	RE00262321	07/08/2020	17:01	6823-1
NWJ0194/TO	00545682185	AGETO	RE00262312	07/08/2020	11:03	6823-1
MTV9590/TO	00084946148	DETRAN	TO01103059	09/08/2020	02:18	5169-1
ONE6208/GO	03023534292	DETRAN	TO01419456	08/08/2020	23:50	5169-1
MXB4099/TO	05681665666	DETRAN	TO00271522	09/08/2020	11:37	5770-3
MWG9444/TO	93047886172	DETRAN	TO00192000	08/08/2020	21:15	5010-0
NOB2770/TO	81099274168	DETRAN	TO00203058	08/08/2020	20:25	6599-2
KFB8645/TO	85658782368	DETRAN	TO00203056	08/08/2020	07:30	5010-0
OLL9035/TO	77547144187	DETRAN	TO01114764	07/08/2020	22:15	6637-2
OLM2881/TO	07139959129	DETRAN	TO01114478	09/08/2020	00:32	6297-0
QKD1370/TO	07843079114	DETRAN	TO00319787	07/08/2020	22:00	6645-0
QKD1370/TO	07843079114	DETRAN	TO00319786	07/08/2020	22:00	5010-0
QKI5940/TO	05933168190	DETRAN	TO01048339	03/08/2020	18:30	7030-1
MWR7039/TO	31580351387	DETRAN	TO00279750	06/08/2020	11:07	7633-2

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 264/AP, de 30 de março de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.595, de 07 de abril de 2016, em relação à segurada APARECIDA GERALDA BRAGA, CPF nº 355.627.811-15, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2019.04.00481R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de abril de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1140, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado José Aldir Almeida.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1294/2019/GASEC, de 10 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.444, de 18 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1041, de 14 de agosto de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1523, de 18 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 345/AP, de 27 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.863, de 10 de maio de 2017, em relação ao segurado JOSÉ ALDIR ALMEIDA, CPF nº 166.959.501-30, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IV, Referência "J", do cargo de Extensionista Rural, com base no que consta dos autos nº 2019.04.00750R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de maio de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1141, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Wilmam Coelho de Almeida.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1506/2019/GASEC, de 17 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.466, de 18 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1040, de 14 de agosto de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1505, de 14 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 631/AP, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.925, de 04 de agosto de 2017, em relação ao segurado WILMAM COELHO DE ALMEIDA, CPF nº 233.478.481-87, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão V, Referência "L", do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2019.04.00474R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de agosto de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**IGEPREV****PORTARIA Nº 1130, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Aparecida Geralda Braga.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1144/2019/GASEC, de 1º de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.413, de 06 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº "SPA" nº 979, de 03 de agosto de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1441, de 05 de agosto de 2020;

**PORTARIA Nº 1142, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Elizabeth Queiroz Moreira Tavares.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1245/2019/GASEC, de 30 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.435, de 05 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1020, de 13 de agosto de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1518, de 18 de agosto de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 65, de 17 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.280, de 17 de janeiro de 2019, em relação à segurada ELIZABETH QUEIROZ MOREIRA TAVARES, CPF nº 388.801.561-87, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência "E", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2019.04.205184R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 17 de janeiro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1143, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Rození Machado de Matos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1195/2019/GASEC, de 15 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.424, de 21 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1023, de 13 de agosto de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1519, de 18 de agosto de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 282/2017/GECORE/AP/SW, de 24 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.985, de 07 de novembro de 2017, em relação à segurada ROZENÍ MACHADO DE MATOS, CPF nº 547.029.411-00, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "C", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2019.04.01051R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de novembro de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO: 2019.04.00481R1  
INTERESSADA: APARECIDA GERALDA BRAGA  
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA

**DESPACHO Nº 2271/2020/GABPRES**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 979, de 03 de agosto de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1441, de 05 de agosto de 2020, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de averbação de tempo de contribuição não utilizado em sala de aula, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar da data de recebimento do ofício cientificando a requerente do teor da decisão.

III - DEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria para aplicação da progressão concedida por meio da Portaria nº 1144/2019/GASEC, de 1º de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.413, de 06 de agosto de 2019.

IV - DETERMINAR a retificação da Portaria nº 264/AP, de 30 de março de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.595, de 07 de abril de 2016, em relação à segurada APARECIDA GERALDA BRAGA, CPF nº 355.627.811-15, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista.

Expeça-se a competente Portaria.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2019.04.00309R1  
INTERESSADA: INÊS MENDES DA SILVA SANTOS  
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA

**DESPACHO Nº 2276/2020/GABPRES**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 895, de 17 de julho de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1336, de 22 de julho de 2020, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2019.07.205423R1  
INTERESSADA: EDINA DE CASTRO MILHOMEM ALVES  
EX-SEGURADO: HILDEBRANDO ALVES DA COSTA  
ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE.

**DESPACHO Nº 2286/2020/GABPRES**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 777, de 29 de junho de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1152, de 03 de julho de 2020, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Pensão por Morte, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2019.45.1005286PA  
 INTERESSADO: JOSÉ WILLAMES ARAÚJO  
 ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA/CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

#### DESPACHO Nº 2887/2020/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER "SPA" nº 745/2020, de 17 de junho de 2020, acolhido pelo DESPACHO "SCE/GAB" nº 1101/2020, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
 Presidente

PROCESSO Nº: 2019.01.01448R1  
 INTERESSADO: EDSON DE OLIVEIRA  
 ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

#### DESPACHO Nº 2290/2020/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 925, de 13 de julho de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1395, de 29 de julho de 2020, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria Compulsória, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
 Presidente

#### EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 8/2020

CONVÊNIO Nº: 8/2020  
 PROCESSO Nº: 2020.24830.002710  
 CONVENIENTE: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV/TO.  
 CONVENIADO: SINDICATO DOS MÉDICOS NO ESTADO DO TOCANTINS - SIMED  
 OBJETO: Constituir a celebração do convênio, para LANÇAMENTO DE DÉBITOS EM FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DO SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO FENIXSOFT, REFERENTE A CONTRIBUIÇÕES MENSIS DE SEUS ASSOCIADOS, E DEMAIS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA ASSOCIAÇÃO, AOS ASSOCIADOS DO SIMED QUE ESTÃO VINCULADOS AO IGEPREV.  
 VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses a partir da data da assinatura.  
 DATA DA ASSINATURA: 26/08/2020.  
 SIGNATÁRIOS: Sharlles Fernando Bezerra Lima - IGEPREV/TOCANTINS  
 Janice Painkow - SIMED/TO.

## NATURATINS

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 902-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJA, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320 de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 47, de 10 de março 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.589, de 28 de abril de 2020: com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise do Auto de Infração nº 155327, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: EDIVÁ CRISPIM DOS SANTOS; CPF nº 450.406.991-15, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 155327-2018, com a descrição da seguinte conduta: comercializar pescado sem origem ou autorização do órgão competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA NO VALOR DE R\$ 1.130,00 (MIL E CENTO E TRINTA REAIS);

B) O AUTUADO DEVERÁ SER NOTIFICADO POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA QUE TOMA CONHECIMENTO DA DECISÃO DA COMISSÃO; CASO QUEIRA, APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA E POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO Nº 6.514/2008;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

E) APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 16 de julho de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
 1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1027-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJA, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 47, de 10 de março 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.589, de 28 de abril de 2020: com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise do Auto de Infração nº 155308, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: AÇOUGUE PAULISTA; CNPJ nº 02.848.222/0001-94, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 155308-2017, com a descrição da seguinte conduta:

Descumprir notificação nº 165601. Diante do exposto, a Comissão decide:



A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA ORA APLICADA R\$ 1.000,00 (MIL REAIS);

B) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DA AUTUADA, CONTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

C) O AUTUADO DEVERÁ SER NOTIFICADO POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA QUE TOME CONHECIMENTO DA DECISÃO. CASO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA DEVERÁ PROCURAR A REGIONAL DO NATURATINS PARA EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS (DARE) E/OU CASO QUEIRA, APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA E POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA IN/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DA AUTUADA À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 17 de julho de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1066-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 47, de 10 de março 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.589, de 28 de abril de 2020: com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise do Auto de Infração nº 152679, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO; CNPJ nº 00.072.447/0001-76, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 152679-2018, com a descrição da seguinte conduta: causar poluição em níveis que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS (DARE) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS; O PEDIDO DE CONVERSÃO DE MULTAS NA MODALIDADE DIRETA OU INDIRETA REGIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 DEVERÁ SER FORMALIZADO PELO AUTUADO EM REQUERIMENTO ESPECÍFICO DE FORMA OBJETIVA ENDEREÇADO À CJAI COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 16 de julho de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2008-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 47, de 10 de março 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.589, de 28 de abril de 2020: com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise do Auto de Infração nº 132196, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: CERÂMICA NORTE SUL; CNPJ nº 37.238.458/0001-93, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 132196-2018, com a descrição da seguinte conduta: ter em depósito para fins industriais, lenha (material lenhoso), em quantidade de 71 st, sem licença (documento de origem florestal - dof) para o armazenamento outorgada pela autoridade competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, BEM COMO DO TERMO DE EMBARGO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 21.300,00 (VINTE E UM MIL E TREZENTOS REAIS);

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS (DARE) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336 Palmas, - Tocantins.

Palmas-TO, 16 de julho de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância



**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3073-2018-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 47, de 10 de março de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.589, de 28 de abril de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MANOEL VIEIRA BRINQUEDO; CPF nº 280.486.602-53, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 120803-2018, com a descrição da seguinte conduta: transportar madeira serrada em desacordo com a legislação ambiental em vigor.

39.37 metros cúbicos de madeira serrada.

Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CANCELAR O AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE IMPROCEDENTE;

B) CONSIDERANDO A PREVISÃO CONTIDA NO ART. 127-A DO DECRETO FEDERAL Nº 6514/2008, BEM COMO O ART. 7º, A, DA PORTARIA NATURATINS Nº 44/2015, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015 (CANCELAMENTO DA MULTA), E, CASO O AUTUADO NÃO INGRESSE COM RECURSO, REMETAM-SE OS AUTOS À AUTORIDADE SUPERIOR, PRESIDÊNCIA DO NATURATINS, A FIM DE ANÁLISE RECURSAL (RECURSO DE OFÍCIO);

C) O AUTUADO DEVERÁ SER NOTIFICADO POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA QUE TOME CONHECIMENTO DA DECISÃO DA COMISSÃO;

D) APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 15 de julho de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3141-2018-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 47, de 10 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.589, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MARGARIDA ALVES DOS SANTOS; CPF nº 703.699.141-04, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 137816-2018, com a descrição da seguinte conduta: desmatar 1,33 hectares de vegetação nativa, tipologia cerrado, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente, coordenadas: 08°26'51.7" - 47°47'28.4".

Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, BEM COMO DO TERMO DE EMBARGO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA MINORADA APLICADA NO VALOR DE R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS);

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS (DARE) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 17 de julho de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3146-2018-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 47, de 10 de março 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.589, de 28 de abril de 2020: com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise do Auto de Infração nº 137814, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MARGARIDA ALVES DOS SANTOS; CPF nº 703.699.141-04, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 137814-2018, com a descrição da seguinte conduta: ter em cativeiro três periquitos e um curió, espécie nativa da fauna brasileira sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA MINORADA NO VALOR DE R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS);

B) O AUTUADO DEVERÁ SER NOTIFICADO POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA QUE TOME CONHECIMENTO DA DECISÃO DA COMISSÃO; CASO QUEIRA, APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA E POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO Nº 6.514/2008;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 17 de julho de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3380-2018-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 47, de 10 de março 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.589, de 28 de abril de 2020: com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise do Auto de Infração nº 122764., no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: GILBERTO ALVES VILELA; CPF nº 472.485.991-15, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 122764-2018, com a descrição da seguinte conduta: comercializar 1.100 kg (um mil e cem quilos) de pescado de diversas espécies, sem comprovante de origem e sem nota fiscal. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA MINORADA NO VALOR DE R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS);

B) O AUTUADO DEVERÁ SER NOTIFICADO POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA QUE TOMA CONHECIMENTO DA DECISÃO DA COMISSÃO; CASO QUEIRA, APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA E POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO Nº 6.514/2008;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 15 de julho de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3500-2018-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 047, de 10 de Março de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.589, de 28 de Abril de 2020: com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise do Auto de Infração nº 153057, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ADAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA; CPF nº 837.626.471-00, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 153057-2018, com a descrição da seguinte conduta: transportar 22 metros estéreos de estacas e mourões da essência acapu com licença (gf3) inválida (falsa ou inexistente no sistema do órgão ambiental competente pela emissão) Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

O PEDIDO DE CONVERSÃO DE MULTAS NA MODALIDADE DIRETA OU INDIRETA REGIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 DEVERÁ SER FORMALIZADO PELO AUTUADO EM REQUERIMENTO ESPECÍFICO DE FORMA OBJETIVA ENDEREÇADO À CJAI COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 03 de julho de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3572-2018-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 47, de 10 de março 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.589, de 28 de abril de 2020: com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise do Auto de Infração nº 127240, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO; CNPJ nº 00.072.447/0001-76, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 127240-2018, com a descrição da seguinte conduta:

Art. 62.v. Causar poluição atmosférica lançando resíduos gasosos em desacordo com as exigências estabelecidas em Leis e atos normativos, proconve p7.

Art. 64. Produzir substância nociva à saúde humana e ao meio ambiente estabelecida em Leis e seus regulamentos.

Art. 68. Conduzir veículo automotor em desacordo com os limites e exigências ambientais previstos em legislação.

Art. 71. Promover a conversão de qualquer item em veículos ou motores, novos e usados, que provoque alterações nos limites previstos na legislação. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS (DARE) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS; O PEDIDO DE CONVERSÃO DE MULTAS NA MODALIDADE DIRETA OU INDIRETA REGIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 DEVERÁ SER FORMALIZADO PELO AUTUADO EM REQUERIMENTO ESPECÍFICO DE FORMA OBJETIVA ENDEREÇADO À CJAI COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTA COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 17 de julho de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3672-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 47, de 10 de março de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5589, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: IELSON CHARLES NUNES DE OLIVEIRA; CPF nº 038.432.194-19, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 194426-2018, com a descrição da seguinte conduta: construir ou fazer funcionar estabelecimento, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes.

Perfuração de poço artesiano sem licença ambiental e em local divergente do requerido.

Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS);

B) O AUTUADO DEVERÁ SER NOTIFICADO POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA QUE TOME CONHECIMENTO DA DECISÃO DA COMISSÃO; CASO QUEIRA, APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA E POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTA COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO Nº 6.514/2008;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

E) APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 15 de julho de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3943-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 47, de 10 de março de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.589, de 28 de abril de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: GEANE DA COSTA NUNES; CPF nº 030.177.041-73, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 155073-2018, com a descrição da seguinte conduta: cortar 06(seis) árvores de espécie imune de corte (palmeiras de babaçu), sem autorização do órgão ambiental competente.

Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO A AUTUADA AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS);

B) CASO A AUTUADA QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DARE) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DA AUTUADA, CONTA COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DA AUTUADA À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 24 de julho de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3977-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 047, de 10 de Março de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.589, de 28 de Abril de 2020: com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise do Auto de Infração nº 127738, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: LUCIANE CERQUEIRA RODRIGUES; CPF nº 645.234.201-06, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 127738-2017, com a descrição da seguinte conduta: Lei 9.605, art. 60 - construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes:



Decreto 6.514, art. 66 - construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

O PEDIDO DE CONVERSÃO DE MULTAS NA MODALIDADE DIRETA OU INDIRETA REGIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 DEVERÁ SER FORMALIZADO PELO AUTUADO EM REQUERIMENTO ESPECÍFICO DE FORMA OBJETIVA ENDEREÇADO À CJAI COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 12 de agosto de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 4039-2018-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 47, de 10 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.589, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS; CPF nº 016.809.861-04, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 194431-2018, com a descrição da seguinte conduta: desmatar a corte raso área correspondente à 2,10 ha em área remanescente, nas coordenadas utm - fuso 23m; 768980/9156988; 7689651/9157003; 7687971/9156823; 768848/9056782 e 768901/9156763. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS);

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS (DARE) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 15 de julho de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 4242-2018-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 047, de 10 de Março de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.589, de 28 de Abril de 2020: com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise do Auto de Infração nº 0194477, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: DORIVAN SOARES GIL; CPF nº 794.042.861-68, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 194477-2018, com a descrição da seguinte conduta: desmatar 4,2698ha de vegetação nativa, sem a prévia autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

O PEDIDO DE CONVERSÃO DE MULTAS NA MODALIDADE DIRETA OU INDIRETA REGIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 DEVERÁ SER FORMALIZADO PELO AUTUADO EM REQUERIMENTO ESPECÍFICO DE FORMA OBJETIVA ENDEREÇADO À CJAI COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 30 de junho de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância



**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 4296-2018-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 047, de 10 de Março de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.589, de 28 de Abril de 2020: com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise do Auto de Infração nº 123751, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ELIEZER RODRIGUES PEREIRA; CPF nº 414.220.661 34, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 127351 2018, com a descrição da seguinte conduta: transportar 44,15 m³ (metros cúbicos) de madeira serrada com documento de origem florestal dof n.º 20445594 vencido em 28/11/2018. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS, DARE OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTOARÁ COM DESCONTO DE 30 (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 03 de julho de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 4326-2018-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 47, de 10 de março de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.589, de 28 de abril de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MARIO SERGIO ANDREOTTI; CPF nº 141.050.838-21, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 194430-2018, com a descrição da seguinte conduta: lançar resíduos sólidos, líquidos ou gasosos em desacordo com as exigências estabelecidas em Lei e atos normativas. Veiculo burlando o sistema de controle de emissão de poluentes (arla 32), sendo constatado pela prf reservatório com arla 32 adulterado, com indícios de uso do dispositivo emulador fraudando o sistema. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS);

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DARE) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTOARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 24 de julho de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 4417-2018-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 047, de 10 de Março de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.589, de 28 de Abril de 2020: com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise do Auto de Infração nº 127353, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ZACARIAS PORTILHO SOARES; CPF nº 195.215.701-30, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 127353-2018, com a descrição da seguinte conduta: desmatar a corte raso 5,7460 hectares de vegetação nativa da tipologia cerrado sem a devida autorização do órgão competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) ALTERAR O VALOR DA MULTA, MINORANDO-A PARA R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS)

B) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, BEM COMO TERMO DE EMBARGO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA ORA MINORADA;

C) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

D) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTOARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 07 de julho de 2020.

SAULO GUEDES AZEVEDO  
Presidente CJAI - 1ª Instância

**RURALTINS****EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO****TERMO DE COOPERAÇÃO**

PROCESSO Nº 2020/34490/000111

PARTÍCIPES: Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins -RURALTINS - Thiago Pereira Dourado e a Prefeitura Municipal de Darcinópolis - TO - Jackson Soares Marinho

OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, compreendendo também promoção de inovação tecnológica e o acesso aos programas e políticas públicas que estimulam o desenvolvimento rural sustentável.

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2020.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 12 meses a partir da data de sua publicação.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº 2016/3449/00255

TERMO DE CONTRATO Nº: 030/2016

TERMO ADITIVO Nº 04/2019

CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - Ruraltins

CONTRATADA: Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 25.086.034/0001-71

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, conforme cláusula sexta do contrato nº 030/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3449.20.122.1147.4195.0000

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 0100666998

VIGÊNCIA: Prorroga a vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 24 de Agosto de 2020 a 24 de Agosto de 2021.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e disposições inalteradas pelo presente termo aditivo permanecem em pleno vigor

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2020

SIGNATÁRIOS: Thiago Pereira Dourado - Presidente (Respondendo) do Ruraltins - Contratante Alessandro Brum e Alankardek Ferreira Moreira - Representantes da Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A. - Contratada

**JUCETINS****PORTARIA JUCETINS Nº 75/2020, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.**

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, administrativas e regimentais que lhe conferem, e nos termos do inciso I, do art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18/11/1994, dos incisos I, V e XVII, do art. 25, do Decreto Federal nº 1.800, de 30/01/1996, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 1.911 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.410/2019 em 01/08/2019, e,

Considerando a Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, do governo Federal, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.567, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus);

Considerando a necessidade de aquisição de forma emergencial de materiais de Limpeza, Higiene e Equipamentos de Proteção Individuais - EPIs, para atender a demanda desta Junta Comercial no enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o preço ofertado é compatível com o praticado no mercado local, conforme cotações realizadas;

Considerando que não se trata de parcelas de uma mesma compra e/ou serviço;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico da Procuradoria Regional da Junta Comercial nº 42/2020, favorável à contratação;

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar a licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, c/c art. 26 da Lei nº 8666/93, para aquisição de materiais de Limpeza, Higiene e Equipamentos de Proteção Individuais - EPIs, para atender as demandas desta Junta Comercial, no enfrentamento da pandemia do vírus da COVID-19, em favor da empresa DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 02.610.348/0001-26, no valor total de R\$ 5.789,85 (cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), nos prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificativas e especificações contidas no Processo Administrativo nº 2020/20570/000092, desta Junta Comercial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 27 de agosto de 2020.

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO  
Presidente.

**PORTARIA JUCETINS Nº 77/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.**

DESIGNA SERVIDORA COMO RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO DE LIVRO DIGITAL.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS-JUCETINS, no exercício de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no inciso II, da Lei nº 8.934/94, incisos V e XVII do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de novembro de 1996, e com fulcro na Instrução Normativa DREI nº 11, de 5 de dezembro de 2013;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora LEIDE MARIA DIAS MOTA AMARAL, CPF: 050.287.208-00, matrícula funcional nº 143367-2, para proceder à autenticação de livro digital no âmbito dessa Jucetins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 28 de agosto de 2020.

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO  
Presidente

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2020**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA A INATIVAÇÃO ADMINISTRATIVA

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 60 da Lei Federal nº 8.934/94, no art. 48 do Decreto Federal nº 1.800/96, e arts. 107 e 108 da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, TORNA PÚBLICO que foi prorrogado até 31 de outubro de 2020, o prazo para que as empresas constantes do anexo único do Edital de Notificação nº 01/2020, de 28 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, em 30 de janeiro de 2020, sem movimento há mais de dez anos, requeiram o arquivamento da "Comunicação de Funcionamento" ou da competente alteração ou do distrato, sob pena de serem consideradas inativas, terem seus registros cancelados, com a perda automática da proteção do seu nome empresarial.

Palmas - TO, 28 de agosto de 2020.

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO  
Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 2020/20570/000092  
 CONTRATO: 06/2020  
 CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS  
 CONTRATADO: DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELLI-ME  
 CNPJ Nº 02.610.348/0001-26.  
 OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de limpeza, higiene e EPIs, para atender as necessidades da Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS e suas unidades vinculadas em todo Estado do Tocantins no enfrentamento e prevenção à pandemia do coronavírus(COVID-19), nas condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, e neste Contrato.  
 VALOR TOTAL: R\$ 5.789,85 (Cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 20570 04 122 1100 4194, Natureza de Despesa 33.90.30 e a Fonte de Recursos: 0240882823.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, em conformidade com a Cláusula Décima Quarta do Contrato.  
 DATA DE ASSINATURA: 27.08.2020.  
 MODALIDADE: Portaria/JUCETINS nº 75/2020, de 27 de agosto de 2020, Dispensa de licitação, art. 24, inciso IV, c/c art. 26 da Lei nº 8666/93.  
 SIGNATÁRIOS: THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO - Presidente JUCETINS, Contratante.  
 CARLOS AUGUSTO MONTEIRO - Administrador da Empresa Distribuidora Floriano EIRELLI - ME - Contratado.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 2019 20570 000179  
 CONTRATO: 11/2019  
 TERMO ADITIVO: 01/2020  
 NÚMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO: CT. 19000785  
 CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 CONTRATADO: INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL.  
 CNPJ Nº 03.831.134/0001-42  
 OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira, o qual prorroga a vigência do Contrato nº 11/2019, por mais 12 (doze) meses, a partir de 02 de Setembro de 2020 a 01 de Setembro de 2021.  
 VALOR: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).  
 NATUREZA DE DESPESAS: 33.90.39  
 FONTE DE RECURSOS: 0240 (Recursos Próprios)  
 DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e disposições inalteradas pelo presente Termo Aditivo permanecem em pleno vigor.  
 DATA DE ASSINATURA: 14/08/2020  
 SIGNATÁRIOS: Thais Coelho de Souza Amaral Monteiro - Presidente da JUCETINS - Contratante.  
 Roseli Ferreira Neves Sarmiento - Superintendente do Instituto Euvaldo Lodi - IEL - Contratado.

**UNITINS****PORTARIA/UNITINS/Nº 209/2020/GABREITOR, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo que consta do MEMO/UNITINS/073/GABREITOR,

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, FRED NEWTON DA SILVA SOUZA, matrícula n. 810145, a partir de 01 de setembro de 2020, do cargo em comissão de Pró-Reitor de Graduação, da Universidade Estadual do Tocantins-UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de exoneração.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, em Palmas - TO, aos 27 dias do mês de agosto de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 210/2020/GABREITOR, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo que consta no MEMO/UNITINS/072/GABREITOR,

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a partir de 01 de setembro de 2020, SUELY BRANDÃO, matrícula n. 830076, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial-AEU-3, junto à Pró-Reitoria de Graduação, da Universidade Estadual do Tocantins-UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de exoneração.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, em Palmas - TO, aos 27 dias do mês de agosto de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 211/2020/GABREITOR, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo que consta do MEMO/UNITINS/GABREITOR/N. 074/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, ALESSANDRA RUITA SANTOS CZAPSKI, matrícula funcional nº 810307, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Extensão - CDAS-4, da Universidade Estadual do Tocantins-UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação com efeitos a partir de 31 de agosto de 2020.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, em Palmas - TO, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 212/2020/GABREITOR, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/GABREITOR/Nº 075/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, ALESSANDRA RUITA SANTOS CZAPSKI, matrícula funcional nº 810307, para exercer o cargo de provimento em comissão de Pró-Reitor de Graduação - CDAS-3, junto a Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Estadual do Tocantins-UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação com efeitos a partir de 1º de setembro de 2020.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, em Palmas - TO, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**DEFENSORIA PÚBLICA****PORTARIA Nº 840, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no Diário Oficial nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 07/01/2021 a 13/01/2021, das férias da servidora ALINE MARTINS COELHO, Analista em Gestão Especializado - Ciências Jurídicas, matrícula nº 908002-3, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, concedidas por meio da Portaria nº 311/2020, publicada no Diário Oficial nº 5.576, de 02 de abril de 2020, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 01/07/2021 a 07/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral, em Palmas, aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2020.

ESTELAMARIS POSTAL  
Subdefensora Pública-Geral



**PORTARIA Nº 846, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe foi delegada a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

Considerando a Resolução - CSDP nº 126/2015, alterado pela Resolução - CSDP nº 137/2016, que institui, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, o plantão para atendimento de medidas urgentes, na forma devida de compensação e cria Órgãos de Atuação específicos para tal fim;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014, bem como na Lei Complementar nº 55/2009;

Considerando que os plantões serão realizados com apenas 01 (um) defensor público por período, sendo que integram o plantão, os dias em que não há expediente: sábados, domingos, feriados, ponto facultativo e recesso, com início às 18 (dezoito) horas do último dia útil que antecede o período sem expediente e fim às 08 (oito) horas do primeiro dia útil após o citado período e, havendo necessidade do serviço público, por ato do Defensor Público-Geral, poderá se implementar o plantão em dias úteis das 18h00 até às 08h00 do dia seguinte;

Considerando a Portaria nº 1.505, de 25 de novembro de 2016, que prorrogou *sine die*, a jornada diferenciada de trabalho no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do art. 17 da Portaria nº 439, de 10 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.353;

Considerando a Resolução-CSDP nº 030, de 10 de novembro de 2008, que Dispõe sobre os pontos facultativos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os Defensores Públicos relacionados para responderem cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pelo órgão de atuação, com atribuições previstas no art. 5º da Resolução-CSDP nº 126/2015 (Regime de Plantão), na Defensoria Pública do Estado do Tocantins, referente ao mês de SETEMBRO de 2020.

**01- Classe Especial:**

Plantonista: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA  
Plantão: 04/09/2020 às 17 horas a 09/09/2020 às 08 horas.  
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009).

Plantonista: MARIA DO CARMO COTA  
Plantão: 11/09/2020 às 17 horas a 14/04/2020 às 08 horas.  
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009).

Plantonista: DINALVA ALVES DE MORAES  
Plantão: 18/09/2020 às 17 horas a 21/09/2020 às 08 horas.  
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009).

Plantonista: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS  
Plantão: 25/09/2020 às 17 horas a 28/09/2020 às 08 horas.  
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral, em Palmas, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

ESTELLAMARIS POSTAL  
Subdefensora Pública-Geral

**APOSTILAMENTO**

Apostila nº: 01.  
Processo Eletrônico - SEI nº: 19.0.000001488-8  
Contratante: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.  
Contratada: Claro S.A.

Objeto: Reajuste contratual referente ao contrato 036/2019 de Serviços de Internet com base no IST de julho de 2019 a junho de 2020 (CV 0495966), conforme previsto na Cláusula Sexta.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, nomeada pelo Ato nº 213, de 02 de março de 2017, publicado no DOE 4.818, de 03/03/2017, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Ato nº 095, de 26 de janeiro de 2017, publicado no DOE 4.797, de 31 de janeiro de 2017, c/c com parágrafo 8º do art. 65, da Lei 8.666/1993, APOSTILA o valor mensal atual do Contrato nº 036/2019, de modo que:

Cláusula Primeira - O valor mensal atual do Contrato corresponde a R\$ 3.671,13 (três mil, seiscentos e setenta e um reais e treze centavos), que passará a ser, após reajuste do IST de 3,49%, o valor de R\$ 3.799,25 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), em consonância com o Despacho nº 108/2020, da Coordenadoria de Contabilidade (CV nº 0495967).

Cláusula Segunda - O valor total do presente Apostilamento é de R\$ 1.537,44 (Um mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos),

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral do Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de agosto de 2020.

ESTELLAMARIS POSTAL  
Subdefensora Pública-Geral

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****PORTARIA Nº 820, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 94, de 26 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017 e alterações, nos termos que lhe foi delegado a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JOSÉ DUTRA CORREA, Analista em Gestão Especializado - Administração, matrícula nº 9080091, para responder no período de 01/09/2020 a 03/10/2020, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenadoria de Gestão da Folha de Pagamento, em razão da fruição de folgas e férias da titular MARIA RITA DE ALMEIDA ARAÚJO AIRES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Superintendência de Administração e Finanças, em Palmas, aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

FRANCISCO CARLOS GOIS NONATO  
Superintendente de Administração e Finanças

**PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS****PALMAS****AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019**

Processo: 2019022215, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEISP, visando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana desta Capital. Após exame da documentação apresentada e com base no Parecer Técnico SEISP nº 053/2020/SUPOBRAS, juntado às fls. 7757/7787, a Comissão Permanente de Licitação, assim deliberou: Empresas HABILITADAS por atenderem todos os itens do edital: QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL; MB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS; e VALOR AMBIENTAL LTDA. Empresas INABILITADAS: SANEPÁV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, por não apresentar as demonstrações contábeis, de forma completa, conforme exigido no item 3.2.3, alínea "b" (3; 5; e 6) do edital; GAE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, LIMPBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA,



LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, LITUCERA, LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA, RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELE, por não atenderem o subitem 3.2.4.1. alínea "b.1", no quesito: "coleta, processamento e transporte de galhadas (ton.)" e alínea "b.3", do mesmo subitem e quesito, conforme exigido no edital. Caso não haja interposição de recursos, ficará marcada a sessão para abertura dos envelopes das propostas de preços o dia 24/09/2020 às 14h00 (horário local), no mesmo local da abertura da licitação, qual seja na Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, localizada na Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, C.J. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas -TO, CEP: 77.015-550, Palmas/TO. Por considerar as recomendações da OMS, em decorrência do momento epidemiológico, pedimos que compareça apenas um representante por empresa. A Ata de Julgamento e documentos complementares estão à disposição dos licitantes, das 13:00 às 19:00 horas, em dias úteis, na Superintendência de Compras e Licitações ou através dos telefones: (63) 3212-7244/7243 e solicitação através do e-mail: [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br)

Palmas - TO, 27 de Agosto de 2020.

Giovane Neves Costa  
Presidente Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
PARA REGISTRO DE PREÇOS  
2ª PUBLICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, devido a necessidade de adequação do edital, torna pública a 2ª publicação o PE Nº 072/2020, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que ocorrerá às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 16 de setembro de 2020, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de vigilância armada/desarmada, conforme necessidade da Administração Municipal, instruído no processo nº 2020019367. O Edital poderá ser retirado no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou examinado no endereço eletrônico: <http://prodatal.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, C.J. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas -TO, CEP: 77.015-550, em horário das 13h às 19h, pelos telefones: (63) 3212-7243/7244 ou e-mail: [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br), em dias úteis.

Palmas - TO, 27 de Agosto de 2020.

Giovane Neves Costa  
Pregoeiro

**ALVORADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDO  
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020/FMS - SRP**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o Registro de Preços referente ao Processo Administrativo nº 009/2020/FMS julgamento tipo menor preço por lote, cujo objeto se trata REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NATANNY BOTELHO E RONALDO ADVENTINO DE ALVORADA/TO, tendo como vencedoras as Empresas: ARP Nº 010/2020/FMS-KM INDÚSTRIA DE MÓVEIS - CNPJ: 17.344.993/0001-11, vencedora dos lotes: 2, perfazendo o valor de R\$ 60.000,00; ARP Nº 011/2020/FMS - LIGEIRINHO INDUSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA -ME - CNPJ: 09.317.219/0001-93, vencedora dos lotes: 1, perfazendo o valor de R\$ 60.000,00. Totalizando o Valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). A Ata de Registro de Preços terá vigência até 31/12/2020.

ALVORADA/TO, 28 DE AGOSTO DE 2020.

ANGÉLICA ALVES ALCANTARA  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**ARAGUAÇU**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Araguaçu/TO, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio, comunica a quem interessar a realização da licitação Pregão Presencial nº 006/2020 ADM, data: 15/09/2020, às 08h00min, a solicitação de Manifestação de Interesse para Contratação de empresa para prestação de forma contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais elétricos e mão de obra, na iluminação pública do município de Araguaçu-TO, incluindo iluminação ornamental de Ruas, Avenidas e de Praças, Zona Urbana e Rural. Informações e detalhes para e-mail: [licitaaoaraguacu@hotmail.com](mailto:licitaaoaraguacu@hotmail.com).

Araguaçu - TO, 28 de Agosto de 2020.

Kélika Christina de Oliveira Sousa  
Pregoeira

**CACHOEIRINHA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2020**

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas atribuições, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira do Município de Cachoeirinha/TO, torna público que realizará às 09h: 00min, dia 14/09/2020, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 21 de Abril, nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000, na cidade de Cachoeirinha/TO, Pregão Presencial para registro de Preço, tipo, menor preço por lote, objetivando o registro de preço para Aquisição de materiais de construções, elétricos, hidráulicos e acessórios, objetivando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO e os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

O edital poderá ser solicitado na Rua 21 de Abril, nº 1525, Centro. CEP: 77.915-000, na sala da Comissão do Pregão e equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO, das 07h00min às 13h00min, no Portal da Transparência do município no site: [www.cachoeirinha.to.gov.br](http://www.cachoeirinha.to.gov.br), Sicap-lco ou solicitada através do e-mail: [pmccachoeirinhalc@gmail.com](mailto:pmccachoeirinhalc@gmail.com), e ou pelo tel. (63) 3447-1248, demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO.

Cachoeirinha - TO, 28 de Agosto de 2020.

Luana Nogueira Lopes  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2020**

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas atribuições, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira do Município de Cachoeirinha/TO, torna público que realizará às 09h: 00min, dia 15/09/2020, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 21 de Abril, nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000, na cidade de Cachoeirinha/TO, Pregão Presencial para registro de Preço, tipo, menor preço por item, objetivando contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias diversas, destinados a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Saúde de CACHOEIRINHA-TO, em virtude da demanda existente, no qual o recurso é proveniente do programa Brasil Sorridente firmado Junto ao Ministério da Saúde.

O edital poderá ser solicitado na Rua 21 de Abril, nº 1525, Centro. CEP: 77.915-000, na sala da Comissão do Pregão e equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO, das 07h00min às 13h00min, no Portal da Transparência do município no site: [www.cachoeirinha.to.gov.br](http://www.cachoeirinha.to.gov.br), Sicap-lco ou solicitada através do e-mail: [pmccachoeirinhalc@gmail.com](mailto:pmccachoeirinhalc@gmail.com), e ou pelo tel. (63) 3447-1248, demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO.

Cachoeirinha - TO, 28 de Agosto de 2020.

Luana Nogueira Lopes  
Pregoeira

**CHAPADA DE AREIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO 015/2020**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADA DE AREIA - TO, mediante o Pregoeiro e equipe de apoio, torna público a PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 015/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, com abertura das propostas previstas para o dia 14 de setembro de 2020, às 08h00 min. Edital e Anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Chapada de Areia, pelo e-mail: cpl@chapadadeareia.to.gov.br ou pelo site: www.chapadadeareia.to.gov.br, na aba licitações. Maiores informações pelo telefone: (63) 3349-1050.

Paula Sabrinne Caldeira Mota Varão  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**COLINAS DO TOCANTINS****AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020/PMCO/TO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020/PMCO/TO  
Nº DO PROCESSO: 6282/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, torna público aos interessados que realizará nas dependências da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO (Anexo I), licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, Critério de Julgamento MENOR VALOR GLOBAL, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com abertura prevista para o dia 16/09/2020, às 09h00min, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Implantação de academias ao ar livre no setor Campinas e Setor Santa Rosa do município de Colinas do Tocantins/TO, referente a Emenda Parlamentar nº 41220007, conforme Projeto Básico, Projeto de Locação de Academias, Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculo e Planilha de Composição e demais Anexos deste Edital.

O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Adjunta de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO (Anexo I), situada à Rua 23 A, s/n - Setor Aeroporto, nesta cidade, no horário das 07:h00min às 13h00min, ou através do e-mail: licitacao@colinas.to.gov.br ou no site: colinas.to.gov.br/licitacao. Maiores informações estarão disponíveis pelos telefones: (063) 3476-7008/99203-3987.

Colinas do Tocantins - TO, aos vinte e sete (27) dias do mês de agosto de 2020.

Malvina da Cruz Nascimento  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PARANÁ****AVISO DE RETIFICAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2020**

Na matéria publicada no Diário Oficial do Estado, nº 5673, pág. 33, no dia 26 de agosto de 2020,

ONDE SE LÊ: TOMADA DE PREÇO: Nº 008/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Paranã - TO.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranã - TO  
CONTRATADA: TAPAJÓS - TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.457.362/0001-06.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.052.428,11 (dois milhões, cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e onze centavos)  
RECURSOS: Classificação funcional: 26.451.025.1.021, natureza da despesa 4.4.90.51, fontes 600.  
SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranã - TO  
CONTRATADA: TAPAJÓS - TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.457.362/0001-06.  
DATA ASSINATURA: 27/08/2020.

LEIA-SE: TOMADA DE PREÇO: Nº 008/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Paranã - TO.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranã - TO  
CONTRATADA: TAPAJÓS - TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.457.362/0001-06.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.081.528,11 (dois milhões, oitenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e onze centavos)  
RECURSOS: Classificação funcional: 26.451.025.1.021, natureza da despesa 4.4.90.51, fontes 600.  
SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranã - TO  
CONTRATADA: TAPAJÓS - TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.457.362/0001-06.  
DATA ASSINATURA: 27/08/2020.

Fabricio Viana Camelo Conceição  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Presencial: Nº 125/2020, Contrato nº 218/2020  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranã.  
CONTRATADA: TOCANTINS TRANSPORTES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 33.285.634/0001-97.  
OBJETO: Prestação de serviços com locação de veículos (sem condutor e quilometragem livre) para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Paranã.  
VALOR GLOBAL: R\$ 21.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais).  
RECURSOS: Classificação funcional: 12.122.0003.2.051, Natureza da despesa: 3.3.90.30, Fonte: 10  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 meses  
SIGNATÁRIOS: TOCANTINS TRANSPORTES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 33.285.634/0001-97, neste ato representada pelo Sr. ERTON MARCOS TAVARES COELHO, brasileiro, portador do RG nº 047543111161 DETRAN/TO e CPF nº 037.768.621-22.

**EXTRATO DE RESULTADO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2020**

PROCESSO: nº 125/2020, órgão interessado Prefeitura Municipal de Paranã  
OBJETO: Prestação de serviços com locação de veículos (sem condutor e quilometragem livre) para: TOCANTINS TRANSPORTES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 33.285.634/0001-97, com valor mensal de R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais).  
Data da realização: 14/08/2020.

Fabricio Viana Camelo Conceição  
Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Presencial: Nº 125/2020, Contrato nº 219/2020  
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação.  
CONTRATADA: TOCANTINS TRANSPORTES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 33.285.634/0001-97.  
OBJETO: Prestação de serviços com locação de veículos (sem condutor e quilometragem livre) para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Paranã.  
VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).  
RECURSOS: Classificação funcional: 12.122.0003.2.051, Natureza da despesa: 3.3.90.30, Fonte: 10  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 meses  
SIGNATÁRIOS: TOCANTINS TRANSPORTES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 33.285.634/0001-97, neste ato representada pelo Sr. ERTON MARCOS TAVARES COELHO, brasileiro, portador do RG nº 047543111161 DETRAN/TO e CPF nº 037.768.621-22.

**EXTRATO DE RESULTADO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2020**

PROCESSO: nº 125/2020, órgão interessado Prefeitura Municipal de Paranã  
OBJETO: Prestação de serviços com locação de veículos (sem condutor e quilometragem livre) para: TOCANTINS TRANSPORTES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 33.285.634/0001-97, com valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).  
Data da realização: 14/08/2020.

Silvio Santana Ribeiro  
Gestor Fundo Municipal de Educação

**PEDRO AFONSO****FUNDO DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2020. PROC 421.**  
Abertura dia: 14/09/2020, às 09h00min, visando contratação de serviços de ultrassonografia e endoscopia, para atender a demanda de Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso.

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 PROCESSO Nº 422/2020**  
abertura dia 15/09/2020, às 09h:00min 00min visa a contratação de empresa para prestação de serviço na reforma da UBS Maria Clara.

Edital e anexos encontra-se disponível no site: [www.pedroafonso.to.gov.br](http://www.pedroafonso.to.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (063) 34661220, no horário compreendido entre às 07h00 e 13h00, ou e-mail: [pedroafonso30@hotmail.com](mailto:pedroafonso30@hotmail.com), junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedro Afonso - TO, 26 de Agosto de 2020.

Joelma G. C. de Oliveira  
Presidente da CPL

**PIUM****DECRETO Nº 024/2020, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.**

Regulamenta a destinação dos recursos de R\$ 63.726,65 (sessenta e três mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), provenientes da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464, de 17/08/2020, para o Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM-TO, DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pium, Constituição Federal, Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464, de 17/08/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, pela norma, serão destinados aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios recursos para aplicação em ações específicas desse setor;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar, em âmbito municipal, a forma da destinação dos recursos, nos termos da norma federal;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica regulamentada os meios e critérios para a destinação ao município de Pium - TO, e execução dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14017/2020 Aldir Blanc.

Art. 2º O recurso destinado ao município de Pium - TO, provenientes da Lei supracitada será de R\$ 63.726,65 (sessenta e três mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), que terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União, Mais Brasil, e executada em conta específica criada para este fim, no Banco do Brasil.

Art. 3º O Município de Pium - TO, por meio de sua Secretaria de Cultura, executará diretamente os recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc, mediante programas e ações descritas no artigo 2º, da mesma norma legal.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Cultura, com o auxílio do Grupo de Trabalho, criado por este decreto, e das demais secretarias municipais e órgãos competentes, será responsável em providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Pium - TO, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 4º Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único, do artigo 1º, deste decreto;

II - acompanhar todas as ações dos órgãos federais relativos à regulamentação e implantação da Lei referida no *caput* deste artigo;

III - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Pium - TO para a distribuição dos recursos na forma prevista nos artigos 2º e 3º, da norma legal federal referida;

IV - estabelecer e acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura e espaços culturais e artísticos no Município de Pium - TO;

V - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Pium - TO;

VI - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VII - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Pium - TO.

§1º O Grupo de Trabalho de que trata este artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I - o titular da Secretaria Municipal de Cultura, que o presidirá;

II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

IV - 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

V - 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada;

§2º Os representantes da sociedade civil serão indicados à Secretaria Municipal de Cultura, por meio de escolha livre da comunidade através de fóruns, webs conferências ou outros meios de participação social;

Art. 5º Fica criada a Comissão de Avaliação dos projetos inscritos no Edital que destinará os recursos provenientes do inciso III, art. 2º da Lei Federal 14017/2020

Parágrafo único - A Comissão Avaliadora será composta pelos mesmos membros indicados para o Grupo de Trabalho citados no §1º do art. 4º.

Art. 6º Os recursos previstos no art. 2º deste Decreto serão distribuídos, conforme o inciso III do art. 2º da Lei Federal Aldir Blanc 14.017/2020.

§1º o recurso previsto acima, em conformidade com o Inciso III, da Lei Aldir Blanc será destinado por meio de editais de premiação, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas preferencialmente pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§2º as regras de apresentação de projeto, documentação exigida, regras de execução e prestação de contas do projeto premiado, constará em um Edital específico para seleção de projetos culturais através de Prêmio, que será lançado pela Secretaria de Cultura.

Art. 7º A Prefeitura Municipal de Pium poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pium-TO, em 27, de agosto de 2020.

Dr. Valdemir Oliveira Barros  
Prefeito Municipal



**SANDOLÂNDIA****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar no dia 10 de setembro de 2020, às 08h30m, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Dr. Ulisses Guimarães, s/nº, Centro - Sandolândia - TO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020-SRP**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, PINTURA E MATERIAIS DIVERSOS DE USO COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA/TO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Edital poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.sandolandiat@gmail.com, junto a Comissão de Licitações, pelo representante legal da empresa, das 07h0m às 13h0m, de segunda a sexta-feira. Maiores informações através do fone: (63) 3394-1418.

Sandolândia - TO, 28 de Agosto de 2020.

LAIANE PERES MELLO  
Pregoeira

**TOCANTINÓPOLIS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****PREGÃO PRESENCIAL 006/2020  
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis-TO, no uso de suas atribuições legais, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação e republicação do Edital do Pregão Presencial 006/2020 do Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis, Tipo Menor Preço Por Item - Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a aquisição de insumos, medicamentos e materiais com vistas a prevenção e combate ao COVID-19 (Corona vírus), em razão da necessidade de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus - COVID-19, conforme descrições do Termo de Referência, JUSTIFICATIVA DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: Retifica o objeto com a seguinte Redação: aquisição de insumos, medicamentos e materiais com vistas a prevenção e combate ao COVID-19 (Corona vírus), em razão da necessidade de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus - COVID-19 para as ações realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Tocantinópolis, conforme descrições do Termo de Referência; Retificamos também a readequação no Termo de Referência nas descrições e quantitativos dos itens a serem licitados, a data de realização do Pregão Presencial 006/2020 será dia 11 de setembro de 2020, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal à Rua da Estrela 303, Centro, Tocantinópolis-TO, às 09:00hs, o Edital retificado e republicado estará disponível no site <http://www.tocantinopolis.to.gov.br> a partir do dia 01 de setembro de 2020.

Tocantinópolis - TO, 27 de Agosto de 2020.

Wellington Jesus Caetano da Silva  
Pregoeiro

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A HORIZONTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, CNPJ: 13.829.267/0001-38, torna público que requereu ao NATURATINS, LP (Licença Prévia), LI (Licença de Instalação) e LO (Licença de Operação) Para atividade de Parcelamento de Solo, empreendimento denominado RESIDENCIAL MARIANA, Localizado no Município de Marianópolis-TO, este que se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA 07/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Proprietário, Janilton Pereira Da Silva CPF: 590.141.052-15, residente na Rua Olavo Bilac, nº 227, Ananás - TO. Torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação para a atividade de recreação familiar/lazer e turismo na propriedade rural denominada Chácara Luar do Lagoa no município de Ananás - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

JOÃO FERNANDO FERREIRA, CPF: 830.622.891-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a emissão da Licença Prévia, Instalação e Operação para a atividade de Bovinocultura no LOTE 11 e LOTE 13, no município de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Paulo Humberto Agnolin, inscrito no CPF: 295.343.560-34, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP) para a atividade de agricultura de sequeiro, localizada na Fazenda Mangueira, Lotes 98; 98-A e 99, Loteamento Morro Vermelho, 2ª Etapa, Zona Rural do Município de Aliança do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA Nº 237/1997, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Paulo Humberto Agnolin, inscrito no CPF: 295.343.560-34, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Instalação (LI) para a atividade de agricultura de sequeiro, localizada na Fazenda Mangueira, Lotes 98; 98-A e 99, Loteamento Morro Vermelho, 2ª Etapa, Zona Rural do Município de Aliança do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA Nº 237/1997, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Paulo Humberto Agnolin, inscrito no CPF: 295.343.560-34, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Operação (LO) para a atividade de agricultura de sequeiro, localizada na Fazenda Mangueira, Lotes 98; 98-A e 99, Loteamento Morro Vermelho, 2ª Etapa, Zona Rural do Município de Aliança do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA Nº 237/1997, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A PLEIADE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 13.406.402.0001-32, torna público que recebeu do Instituto Natureza do Tocantins (Naturatins), a Autorização Para Manejo De Animais Silvestres - AMAS Nº 4979-2020, para atividade no Lote 02 Loteamento Lagoa Seca, município de Chapada da Natividade-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções Conama nº 237/1997 e Coema-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Rafael Toldo, inscrito no CPF: 926.790.720-49, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), para a atividade de agricultura de sequeiro, localizada na Fazenda Arco Iris, Zona Rural do Município de Aparecida do Rio Negro - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA Nº 237/1997, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Rafael Toldo, inscrito no CPF: 926.790.720-49, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Instalação (LI), para a atividade de agricultura de sequeiro, localizada na Fazenda Arco Iris, Zona Rural do Município de Aparecida do Rio Negro - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA Nº 237/1997, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Rafael Toldo, inscrito no CPF: 926.790.720-49, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Operação (LO), para a atividade de agricultura de sequeiro, localizada na Fazenda Arco Iris, Zona Rural do Município de Aparecida do Rio Negro - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA Nº 237/1997, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.